Jornal **O DIA** SP

www.jornalodiasp.com.br | São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2019 | Nº 24.480 | Preço banca: R$ 3,00

Atividade econômica registra retração de 0,13% no segundo trimestre

A economia apresentou retração no segundo trimestre deste ano. O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) dessazonalizado (ajustado para o período) apresentou queda de 0,13% no segundo trimestre, comparado com o período de janeiro a março deste ano. As informações foram divulgadas na segunda-feira(12), em Brasília, pelo Banco Central.

Esse é o segundo trimestre seguido com retração da atividade econômica. De acordo com dados revisados, o IBC-Br apresentou retração de 0,52% no primeiro trimestre, comparado ao período de outubro a dezembro de 2018.

De janeiro a junho deste ano, o indicador acumula crescimento de 0,62% (sem ajustes), na comparação com o primeiro semestre de 2018. Em 12 meses, a expansão chegou a 1,08%.

Em junho, o IBC-Br registrou crescimento de 0,30% na comparação com maio (dado dessazonalizado). Na comparação com junho de 2018, houve queda de 1,75%.

O IBC-Br é uma forma de avaliar a evolução da atividade econômica brasileira e ajuda o BC a tomar decisões sobre a taxa básica de juros, a Selic.

O índice incorpora informações sobre o nível de atividade dos três setores da economia: indústria, comércio e serviços e agropecuária, além do volume de impostos.

No entanto, o indicador oficial sobre o desempenho da economia é o Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos no país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No mês passado, o governo revisou a previsão de crescimento do PIB deste ano de 1,6% para 0,8%. (Agencia Brasil)

Governo quer aprovar PL sobre Previdência de militares sem alterações

Página 4

Brasil cai 6 pontos no Indicador de Clima Econômico da América Latina

Página 3

Coreia do Sul anuncia saída do Japão de lista de parceiros comerciais

A Coreia do Sul anunciou na segunda-feira (12) que planeja retirar o Japão de sua lista de países selecionados para procedimentos preferenciais de exportação.

O ministro da Economia da Coreia do Sul, Sung Yun-mo, disse que o governo irá alocar o Japão em uma nova categoria, a qual requer controles sobre exportação mais estritos.

De acordo com o plano, o Japão será retirado da lista de Seul com 29 nações consideradas parceiras comerciais de confiança. Página 3

Chapa Fernández-Kirchner vence eleições primárias na Argentina

O candidato de oposição à Presidência da Argentina, Alberto Fernández, venceu as eleições primárias realizadas no país nesse domingo (11). Fernández e a sua vice, a ex-presidente Cristina Kirchner, conquistaram 47% dos votos, enquanto o atual presidente, Mauricio Macri, candidato à reeleição, obteve 32%.

A vantagem é suficiente para que Alberto Fernández e Cristina Kirchner sejam eleitos, em primeiro turno, no dia 27 de outubro. Página 3

"Tenham um pouco de paciência", diz Guedes sobre recuperação econômica

Foto/Marcelo Camargo/Agencia Brasil

Ministro *da Economia, Paulo Guedes*

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu na segunda-feira (12) políticas de liberalização econômica e pediu paciência para que as reformas comecem a mostrar resultado na recuperação do país.

"Dê um ano ou dois, dê um governo, dê uma chance de um governo de quatro anos para a liberal-democracia. Não trabalhem contra o Brasil, tenham um pouco de paciência", disse Guedes durante um seminário sobre a Medida Provisória da Liberdade Econômica (MP 811/2019) no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília.

Em sua fala, Guedes fez uma longa defesa de políticas liberais contra o "atraso cognitivo" que, segundo ele, nos últimos 30 anos de social-democracia, levou o Brasil de uma economia dinâmica à estagnação. "Espera quatro anos, vamos ver se melhora um pouco, nos deem chance de trabalhar também", afirmou.

O ministro defendeu três pontos que julga cruciais na MP de Liberdade Econômica: a redução da burocracia para quem deseja empreender, a limitação de "abusos do Estado" em sua intervenção do ambiente econômico e a garantia da segurança jurídica de contratos.

A MP 811 está prevista para ser votada nesta terça-feira (13) no plenário da Câmara. O relator da matéria, deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), também presente ao seminário no STJ, disse ao chegar ter feito alterações no texto "para diminuir atritos". Página 3

Anatel: reclamações contra operadoras de telefonia cai 17,2% em junho

Página 5

Profissões ligadas à tecnologia serão mais promissoras, mostra Senai

Levantamento feito pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) mostra que as profissões ligadas à tecnologia estarão entre as mais promissoras, pelo menos nos próximos cinco anos. No período, ocupações que têm a tecnologia como base não só motivarão a abertura de novos postos de trabalho como exigirão a requalificação de parte da mão de obra hoje disponível.

Realizado para subsidiar a oferta de cursos da instituição, o Mapa do Trabalho Industrial indica que, até 2023, o Brasil terá de qualificar 10,5 milhões de trabalhadores. Página 12

Previsão do Tempo

Terça: Sol com muitas nuvens e pancadas de chuva à tarde. À noite o tempo passa a chuvoso.

22º C
13º C

Manhã | Tarde | Noite

Fonte: Climatempo

DÓLAR

Comercial
Compra: 3,98
Venda: 3,98

Turismo
Compra: 3,82
Venda: 4,14

EURO
Compra: 4,46
Venda: 4,46

OURO
Compra: 176,70
Venda: 214,48

Esporte

Dovisioso vence Márquez na última curva e mantém hegemonia da Ducati

Desde que retornou ao Mundial de Motovelocidade em 2016, o circuito Red Bull Ring na Áustria só contemplou vitórias da Ducati. No ano de estreia com Andréa Iannone, ano seguinte foi Dovisioso e ano passado viu a segunda vitória de Lorenzo na fábrica italiana. neste último domingo não foi diferente: assistimos novamente Andrea Dovisioso bater o líder do campeonato Marc Márquez num final incrível, alcançando a vitória na última curva numa manobra espetacular e arriscada, algo difícil de se ver no "piloto calculista", Dovisioso. Página 8

Foto/Motogp

Dovi *ultrapassa Márquez na ultima curva*

Stock Car: Camilo e Barrichello vencem etapa de Campo Grande

Foto/ Duda Barros

Camilo: *vitória de ponta-a-ponta*

Thiago Camilo e Rubens Barrichello foram os grandes nomes da etapa de Campo Grande da Stock Car, que marcou a metade da temporada 2019. Mas foi Daniel Serra quem saiu da Cidade Morena ainda líder do campeonato, embora sua vantagem tenha caído de 21 para 15 pontos sobre Ricardo Maurício no topo da tabela. Em meio a muitas homenagens ao Dia dos Pais, Camilo, um dos papais mais novos do grid, fez valer a pole position conquistada no sábado. Página 8

Pietro Fittipaldi crava volta mais rápida da prova em Brands Hatch na DTM

Piloto de testes da Haas na F1, Pietro Fittipaldi disputou mais uma etapa da DTM no domingo em Brands Hatch, na Inglaterra. O brasileiro conseguiu cravar a melhor volta da prova com a Audi, porém a posição final não mostrou o real potencial dos resultados, sobretudo na corrida 2 quando largou na sétima colocação. Página 8

Brasil vira o jogo contra a Bulgária e está garantido nos Jogos de Tóquio-2020

Foto/Divulgação

Brasil *com o Daruma*

Foi um jogo histórico. Depois de perder os dois primeiros sets, a seleção brasileira masculina de vôlei demonstrou poder de reação, se recuperou ao longo da partida, e após um terceiro set dramático, virou a partida, derrotou a Bulgária e garantiu a vaga nos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020. No domingo (11), no Palácio de Cultura e Esportes, em Varna, Bulgária, lotado, o Brasil fez 3 sets a 2 (23/25, 19/25, 32/30, 25/16 e 15/11) e carimbou o passaporte para o Japão.

Nos dois primeiros jogos pelo Grupo A do Pré-Olímpico, o Brasil havia vencido Porto Rico e Egito, ambos por 3 sets a 0. Página 8

Sabesp amplia para 78% a cobertura vegetal no entorno do Cantareira

O trabalho da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) na manutenção e na recuperação da vegetação no entorno dos mananciais da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) vem conseguindo avanços importantes e acaba de registrar um salto de 17 pontos percentuais na área verde do Sistema Cantareira.

Graças ao programa Cinturão Verde dos Mananciais Metropolitanos, a cobertura vegetal na região em volta do principal sistema que abastece a Grande São Paulo passou de 61% para 78%. O aumento impacta positivamente na qualidade de vida da população e da água que a Companhia leva para as cidades atendidas.

O avanço obtido nos 30 anos do programa mostra a importância do trabalho da Sabesp de plantio de árvores nativas em torno dos mananciais. Toda a área da Companhia coberta vegetalmente no entorno dos mananciais e represas soma 330 km² (ou 33 mil hectares), o equivalente à área do município de Guarulhos.

As áreas da Sabesp com cobertura vegetal representam 1,4% de todo o remanescente da Mata Atlântica do Estado de São Paulo e têm valor difícil de mensurar do ponto de vista do ecossistema, com benefícios para as atuais e as futuras gerações. A área total conservada pela Sabesp, no entanto, chega a 440 km² (44 mil hectares), quando incluídos os espelhos d'água das represas.

Fotoarquivo do Estado de São Paulo

Sistema *Cantareira*

Plantio de árvores

Além da preservação da vegetação, a recuperação dessas áreas é feita também pelo plantio de árvores nativas como ipê verde, pitanga, quaresmeira roxa, cedro rosa, goiabeira vermelha, jacarandá do mato, jatobá, paineira e jequitibá. Além de colaborar com a qualidade da água, a cobertura vegetal dificulta ocupações ilegais, impede que lixo, pesticidas e agrotóxicos sejam arrastados para dentro das represas, reduz enchentes, protege a biodiversidade e garante a segurança hídrica.

O programa concluiu o plantio de 53 mil árvores em volta da represa Cachoeira, no Cantareira em 2018. Elas se somam às 213 mil mudas de espécies nativas que foram plantadas em 2017. A previsão é que até 2020 a Companhia plante mais 300 mil mudas.

Prêmio internacional

O trabalho da Sabesp na preservação das represas recebeu em 2018 um prêmio internacional. O BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) escolheu a proteção aos mananciais da região como um exemplo de sucesso a ser seguido. O banco selecionou cinco ações como modelo entre os mais de 300 inscritos na América Latina, Caribe e América do Norte.

O único projeto brasileiro entre os campeões foi o programa Cinturão Verde Metropolitano, da Sabesp, que desde 2007 já plantou mais de 2 milhões de árvores em 1.300 hectares no entorno dos sistemas Cantareira e Alto Tietê, além de preservar outros sistemas como Rio Claro, o Alto Cotia e um formador do Guarapiranga.

O programa Cinturão Verde dos Mananciais Metropolitanos estrutura e fortalece as ações de proteção aos recursos hídricos, de forma sustentável, contínua e persistente. A importância da cobertura vegetal é destacada pelo WRI (World Resources Institute) para garantir água limpa para abastecimento. A iniciativa da Sabesp tem como diretriz a atuação sustentável e multidisciplinar, visando a qualidade da água e seguindo tendências globais para gestão dos recursos hídricos por meio de Soluções Baseadas na Natureza (NBS).

Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e uma das prioridades da Sabesp, que abastece mais de 20 milhões de pessoas em uma das áreas mais adensadas do Mundo, a RMSP.

Bebês devem ser imunizados contra o sarampo em 39 cidades de SP

A partir desta segunda-feira (12), São Paulo vai vacinar contra o sarampo bebês com idade entre 6 meses a menores de 12 meses de 39 cidades paulistas que registraram casos da doença. A lista de municípios pode ser conferida abaixo.

Vale lembrar que a medida também inclui a aplicação de doses em crianças nessa faixa etária que vão se deslocar para essas cidades. Nesses casos, a vacinação deve ser feita pelo menos 15 dias antes das viagens.

A vacina tríplice viral protege contra sarampo, rubéola e caxumba. A aplicação da chamada "dose D" tem o objetivo de proteger as crianças e não será contabilizada no calendário nacional de vacinação. Ou seja, os pais ou responsáveis deverão levar as crianças aos postos para receber a tríplice viral aos 12 meses e também aos 15 meses para aplicação do reforço com a tetraviral, que protege também contra varicela.

Após a aplicação da "dose D", é preciso aguardar pelo menos 30 dias para aplicação da tríplice aos 12 meses, como prevê o calendário. A relação dos municípios com indicação será atualizada semanalmente, com base na situação epidemiológica. Se necessário, novas cidades serão incluídas na estratégia.

Casos

As notificações entre crianças menores de 12 meses de idade representam 13,6% dos 967 casos existentes no Estado hoje. É importante frisar que 80% do total de casos se concentram na capital, com 778.

Paralela a essa nova medida, segue a campanha de vacinação contra sarampo focada em jovens de 15 a 29 anos em 15 municípios da Grande São Paulo. Desde 10 de junho, 1,2 milhão de pessoas nessa faixa etária foram imunizadas. A meta é vacinar 4,4 milhões até o dia 16 de agosto, data de encerramento da campanha.

Relação das cidades que requerem imunização de bebês de 6 meses a menores de 12 meses:

Atibaia; Barueri; Caçapava; Caieiras; Campinas; Capital – São Paulo; Carapicuíba; Diadema; Embu; Estrela D'Oeste; Fernandópolis; Francisco Morato; Guarulhos; Hortolândia; Indaiatuba; Itapetininga; Itaquaquecetuba; Jales; Jundiaí; Mairiporã; Mauá; Mogi das Cruzes; Osasco; Peruíbe; Pindamonhangaba; Praia Grande; Ribeirão Pires; Ribeirão Preto; Rio Grande da Serra; Santo André; Santos; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São José do Rio Preto; São José dos Campos; Sorocaba; Sumaré; Taboão da Serra; Taubaté.

CET altera circulação do Vale do Anhangabaú durante obras de requalificação

A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) alterou a circulação no Vale do Anhangabaú, na região central, durante as obras de requalificação que estão sendo realizadas pela Prefeitura de São Paulo, por meio da SP Obras.

Ação faz parte de um amplo processo de recuperação do Centro, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). O acesso ao Parque Anhangabaú é permitido somente para veículos autorizados.

Alterações

• Implantação de mão única de direção no sentido anti-horário, desde o acesso ao Vale do Anhangabaú, junto à sede da Prefeitura, seguindo em direção à Avenida São João, retorno em frente ao Correio, seguindo em direção da Avenida São João à Rua Formosa, sentido Viaduto do Chá e Shopping Light.

• Interdição parcial da Praça Ramos de Azevedo, Ladeira Esplanada, a partir da Praça Ramos de Azevedo até a Rua Formosa (Parque Anhangabaú), com implantação de mão única de direção no sentido Parque Anhangabaú. Nesta área do Anhangabaú somente terão acesso veículos autorizados.

A engenharia de campo da CET vai acompanhar as alterações e orientar motoristas e usuários sobre as mudanças, visando manter as condições de segurança e fluidez do tráfego.

Fale com a CET - Ligue 1188. Atende 24 horas por dia para informações de trânsito, ocorrências, reclamações, remoções e sugestões.

Recomendações

- Respeite a sinalização;
- Se necessitar pedir informações, proceda de forma a não comprometer a fluidez do trânsito;
- Procure utilizar vias alternativas, evitando passar nas imediações da interdição.

Prefeitura oferece programação cultural gratuita com Libras e audiodescrição

O Programa Cultura Inclusiva, iniciativa das Secretarias Municipais de Cultura (SMC) e da Pessoa com Deficiência (SMPED), vai promover no mês de agosto peças teatrais com Libras e audiodescrição.

No dia 17, às 20h, no Centro Cultural Santo Amaro, a protagonista desta peça, interpretada por Paula Cohen, realiza um manifesto artístico e feminista tomando como base o texto "Monólogo da Puta no Manicômio", escrito por Dario Fo e Franca Rame em 1977. A obra conta a história de uma prostituta que sofreu uma sequência de abusos. A peça terá tradução em Libras.

Outra atração com tradução em Libras e audiodescrição, que será exibida no dia 23 às 21h, é a comédia de Juca de Oliveira de 1991 que foi atualizada de modo a refletir o contexto contemporâneo de redes sociais e fake news. Na trama, uma jovem e ambiciosa atriz entra em um embate com uma intérprete consagrada ao iniciar um affair com seu marido.

Dia 31, às 16h, no Teatro Alfredo Mesquita, a peça Invocadxs, mostra quatro alunos que no primeiro dia de aula de uma nova escola se deparam com duvidosas regras e um sistema de ensino que não leva a criança em consideração. Inconformados, eles se questionam e acabam promovendo uma verdadeira revolução na escola. Com canções originais executadas ao vivo, o espetáculo discute os rumos da educação. A peça é livre e tem tradução em Libras.

USP: Inscrições para o Vestibular 2020 começaram

Os interessados em participar do Vestibular 2020 da Universidade de São Paulo podem realizar as inscrições a partir de 12h desta segunda-feira (12). O cadastro será feito até 20 de setembro no site da Fundação Universitária para o Vestibular (Fuvest), que seleciona alunos para vagas nos cursos de graduação da USP.

A primeira fase do processo seletivo ocorrerá em 24 de novembro de 2019. Os aprovados seguem para a segunda fase, nos dias 5 e 6 de janeiro do próximo ano. A primeira chamada será divulgada no dia 24 de janeiro.

A taxa de inscrição é de R$ 182. Os estudantes podem obter mais informações sobre o Vestibular 2020 da USP por meio do Manual do Candidato, disponível para consulta pela internet, assim como o calendário da seleção e orientações aos alunos.

Vale lembrar que o pagamento da taxa de inscrição, usando o boleto gerado até 20 de setembro, deverá ser efetuado em bancos ou pela internet antes do encerramento do expediente bancário do dia 24 de setembro.

CESAR NETO

www.cesarneto.com

M Í D I A S - A coluna (diária) de política do jornalista **Cesar Neto** é publicada na imprensa desde 1993. Em São Paulo (SP), no jornal "O Dia" [3º mais antigo dos diários]. Na Internet desde 1996, **www.cesarneto.com** é um dos sites pioneiros no Brasil. No Twitter, **@CesarNetoReal**

+

CÂMARA (SP) Quem disser que sabe o que o vereador Eduardo Tuma (PSDB) pensa. tá bem equivocado. Ele nunca diz o que vai falar ou fazer. Um dos mais jovens presidentes da história vive surpreendendo. Vai surpreender novamente na eleição 2020

+

PREFEITURA (SP) Quem disser que sabe o que o prefeito Bruno Covas (PSDB) pensa, tá bem equivocado. Ele vem mudando da água pro vinho, desde a aparência física até posturas que nem sonhava quando foi deputado na ALESP e na Câmara Federal

+

ASSEMBLEIA (SP) Deputado Paulinho Fiorilo (PT) vai surpreender muita gente neste 1º mandato. O ex-vereador e ex-presidente do diretório paulistano, vem sendo muito elogiado pelo deputado federal (ex-presidente nacional), o jornalista Rui Falcão

+

GOVERNO (SP) Agora mais em campanha Presidencial (2022) que nunca, João Doria voltou exultante da viagem à China, deixando por lá um 'consulado' paulista de negócios. Dono nacional do PSDB, vai limpando área ao fazer Aécio Neves cair fora

+

CONGRESSO (BR) Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL - SP) já comemora maioria de senadores que vão aprovar a indicação do seu pai pra que assuma a Embaixada em Washington (USA). Seu irmão Flávio tá trabalhando intensamente pelo maninho

+

PRESIDÊNCIA (BR) ... Agradeço as mensagens (não interceptadas porque nunca tive celular) que chegaram do Palácio do Planalto, dando conta de que Jair Bolsonaro (no PSL) vai fazer justiça aos jornalistas e jornais que honram suas missões

+

PARTIDOS (BR) No PSL, pode rolar desde uma candidatura forte pra prefeitura paulistana, como foi o caso de Bolsonaro à Presidência, até ter de vice um partido que lhe dê na Câmara paulistana a maioria que hoje não tem na Assembleia (SP)

+

HISTÓRIAS - O jornal **"O DIA"** (3º mais antigo diário em São Paulo - SP), segue aguardando que Jair Bolsonaro, dê o tempo (talvez 2 anos) necessário pra transição da publicação de publicidade legal de empresas (capital aberto) na imprensa via MP

+

E D I T O R - A coluna [diária] de política do jornalista **Cesar Neto** foi se tornando referencial da liberdade possível. Recebeu a Medalha Anchieta (Câmara Municipal de São Paulo) e o Colar de Honra ao Mérito (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo). EMAIL **cesar@cesarneto.com**

cesar@cesarneto.com

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,00

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

Publicidade Legal
Balanços, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488

E-mail: jornalodiasp@terra.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

“Tenham um pouco de paciência”, diz ministro Paulo Guedes

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu na segunda-feira (12) políticas de liberalização econômica e pediu paciência para que as reformas comecem a mostrar resultado na recuperação do país.

“Dê um ano ou dois, dê um governo, dê uma chance de um governo de quatro anos para a liberal-democracia. Não trabalhem contra o Brasil, tenham um pouco de paciência”, disse Guedes durante um seminário sobre a Medida Provisória da Liberdade Econômica (MP811/2019) no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília.

Em sua fala, Guedes fez uma longa defesa de políticas liberais contra o “atraso cognitivo” que, segundo ele, nos últimos 30 anos de social-democracia, levou o Brasil de uma economia dinâmica à estagnação. “Espera quatro anos, vamos ver se melhora um pouco, nos deem chance de trabalhar também”, afirmou.

MP da Liberdade Econômica

O ministro defendeu três pontos que julga cruciais na MP de Liberdade Econômica: a redução da burocracia para quem deseja empreender, a limitação de “abusos do Estado” em sua intervenção do ambiente econômico e a garantia da segurança jurídica de contratos.

A MP 811 está prevista para ser votada nesta terça-feira (13) no plenário da Câmara. O relator da matéria, deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), também presente ao seminário no STJ, disse ao chegar ter feito alterações no texto “para diminuir atritos”. Segundo ele, “o texto continua aberto e novos pontos podem voltar e sair até amanhã”.

“Estamos ajustando ainda aquilo que possa ficar mais perto de gerar menos polêmica para a aprovação em plenário”, disse Goergen em sua fala na abertura do seminário, em que chegou a “pedir desculpas ao presidente Jair Bolsonaro” pelo resultado do trabalho “não ser aquilo que muitos considerariam ideal”.

Após receber 301 emendas, das quais 126 foram acolhidas integral ou parcialmente pelo relator, a MP 811 foi aprovada em 11 de julho na comissão mista do Congresso formada para apreciá-la. A medida provisória perde a validade no dia 10 de setembro, caso não seja votada no plenário de Câmara e Senado até essa data.

A MP trata de diversos assuntos. Entre outras medidas, o texto estabelece garantias para o livre mercado, prevê imunidade burocrática para *startups* e extingue o Fundo Soberano do Brasil. A medida provisória prevê ainda a regulamentação do trabalho aos domingos e feriados, entre outras alterações trabalhistas, como a adoção da carteira de trabalho digital. (Agencia Brasil)

Brasil cai 6 pontos no Indicador de Clima Econômico da América Latina

O Brasil registrou queda de 6 pontos no Indicador de Clima Econômico (ICE) da América Latina, passando de 56,5 para 50 pontos entre abril e julho de 2019. O levantamento é feito pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre/FGV) em parceria com o instituto alemão Ifo.

O Indicador da Situação Atual (ISA) continuou negativo em 75 pontos. Para mudar este quadro, segundo a pesquisadora associada da FGV, Lia Valls, o governo deveria se dedicar mais a medidas que deem impulso direto ao crescimento econômico do país, que ainda tem desemprego elevado.

“O que mostrou é que a piora não foi grande, foi uma piora pequena nas expectativas, caiu só 6 pontos”, disse à Agência Brasil.

Previdência

Lia Valls afirmou que a aprovação da reforma da Previdência pode alterar este cenário, mas que não é o único fator. “Pode ser que altere. É como os analistas percebem. A reforma da Previdência não é a única coisa. Tem outras medidas que também que são necessárias”, indicou.

De acordo com a pesquisadora, ainda não é possível avaliar o impacto que a liberação do FGTS terá na economia. Ela avalia que investimentos em obras de infraestrutura costumam provocar reflexo positivo. O problema é que o governo não tem dinheiro para fazer isso e a saída podem ser as concessões que estão sendo estudadas pela área econômica. “Tem que ver qual é o impacto das concessões que o governo está tentando viabilizar na área de infraestrutura para ver se elas vão surtir efeito. Isso tem realmente um impacto grande no crescimento, mas, por enquanto, são expectativas”, observou.

América Latina

No *ranking* de clima econômico da América Latina, o Brasil se manteve na sexta colocação entre 11 países, embora,o ICE médio dos últimos quatro trimestres tenha passado de 24,3 pontos negativos para 18,6. Na avaliação de período maior entre julho de 2013 e abril de 2017, o ICE do Brasil teve queda média de 10,8. Nas expectativas, a média foi positiva de 23,4, mas no indicador da situação atual caiu 33,7 pontos. Na visão da pesquisadora, a piora no clima do Brasil não é tão acentuada, porque as expectativas pioraram um pouco, mas ainda são favoráveis.

“No caso brasileiro, o que chama atenção é a grande diferença das expectativas sendo favoráveis e a situação atual sendo negativa. É uma distância muito grande, como se sempre se estivesse esperando uma melhora, mas as medidas objetivas que estão sendo tomadas, até agora, não conseguissem se refletir em uma melhoria da avaliação econômica do país. É como se ainda estivesse apostando na melhora, mas não se concretiza essa melhora”, ressaltou.

O Indicador Ifo/FGV de Clima Econômico (ICE) da América Latina registrou piora pelo segundo trimestre consecutivo, puxado pela queda no Indicador da Situação Atual (ISA), que passou de 47,0 pontos negativos em abril para 67,3 pontos negativos em julho de 2019. Isso representa diferença de 14,3 pontos.

Já o Indicador das Expectativas (IE) teve melhora e continua positivo, passando de 9,2 para 17,2 pontos entre abril e julho. Conforme a pesquisa, “a queda do ICE da América Latina foi influenciada pelo cenário internacional, com a volta das tensões associadas à guerra comercial entre a China e os Estados Unidos”.

Mundo

O ICE Mundial, que já estava negativo em abril (-2,4 pontos), sofreu nova queda e passou a -10,1 pontos.

“As expectativas do mundo estão no negativo desde 2018, muito associada à guerra comercial, às turbulências na China. Houve também uma piora no clima econômico nos Estados Unidos. Então, essas turbulências da guerra comercial se refletem muito nos indicadores do mundo e a gente olha que outras economias pelo mundo também pioraram seu clima econômico.”

Além da guerra comercial, a pesquisadora disse que outros fatores colaboram para os indicadores no mundo: a previsão de queda no crescimento chinês, o fato da Europa não estar em fase boa com o Brexit e, ainda, a previsão da Alemanha reduzir exportações para a China. “A Alemanha é uma economia que pesa muito no clima econômico do mundo e tudo isso ajuda a explicar a queda”, disse. (Agencia Brasil)

Mapeamento mostra que Brasil tem 363 incubadoras e 57 aceleradoras

Estudo divulgado na segunda-feira (12) no evento Innovation Summit mostra que o Brasil conta com 363 incubadoras de negócios inovadores e 57 aceleradoras. O Mapeamento dos Mecanismos de Geração de Empreendimentos Inovadores, também estima que, em 2017, as 3.694 empresas incubadas no Brasil foram responsáveis pela geração de 14.457 postos de trabalho e faturaram conjuntamente R$ 551 milhões.

Incubadoras são instituições que auxiliam as empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços no mercado com significativo grau de inovação. Elas geralmente ofertam espaço físico ou infraestrutura e suporte adaptados para alojar os empreendedores, promovendo acesso a serviços ou orientações que as empresas dificilmente teriam encontrado sozinhas.

Já as aceleradoras de negócios são semelhantes às incubadoras, porém, o tempo de contribuição com o desenvolvimento do negócio é determinado, e normalmente é responsável por investir financeiramente em startups, que são pequenas empresas de tecnologia com viés inovador, que fornecem serviços à sociedade em diversas áreas. .

O levantamento foi feito em parceria entre a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) .

O estudo mapeia o ecossistema de empreendedorismo inovador do Brasil, por meio de pesquisas com incubadoras e aceleradoras do país.

Negócios inovadores

Os mecanismos de geração de empreendimentos inovadores compreendem as organizações, programas ou iniciativas de geração de empreendimentos inovadores ou de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, o que inclui as incubadoras de empresas, as aceleradoras de negócios, os espaços abertos de trabalho compartilhado e os laboratórios abertos de prototipagem rápida.

A maior parte dessas incubadoras, ou 61% do total, são mantidas por universidades. Grande parte atua nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Agronegócio e Saúde/Ciências da Vida.

Aceleradoras

O Brasil tem também, segundo o estudo, 57 aceleradoras, sendo que a maioria delas, 45 no total, estão localizadas nas regiões Sul e Sudeste. A maior parte atua no setor de agronegócio, educação, eletroeletrônico, saúde e ciências da vida, financeiro e varejo. O estudo estima que um total de 2.028 startups foram aceleradas no país. Estima-se também que tenham sido gerados um total de 4.128 empregos diretos nas startups apoiadas. Em 2017, o faturamento de todas as startups aceleradas foi estimado em R$ 474 milhões.

Levantamento

O estudo foi feito entre setembro de 2018 e março deste ano. Participaram da pesquisa 121 incubadoras e 29 aceleradoras. “Estamos em um momento de escalabilidade das iniciativas de apoio à inovação. E esse estudo vai ajudar bastante nesse processo de tomada de decisão. E o segundo ponto fundamental é que isso é uma realidade brasileira, já está acontecendo. O Brasil está nessa onda. Temos indicadores que demonstram que estamos já com resultados significativos e esse efeito multiplicador precisa acontecer. Essa é uma agenda do bem”, disse Paulo César Rezende de Carvalho Alvim, secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTIC), em entrevista à Agência Brasil nesta segunda-feira.

Segundo o secretário, além dos números, o estudo mostra também a diversidade de iniciativas no país. “Outro ponto fundamental é que, a partir de uma experiência, começa-se a incorporar outros instrumentos e mecanismos que podem robustecer o processo”, acrescentou.

O presidente da Anprotec, José Alberto Sampaio Aranha, disse que o objetivo das entidades com esse estudo é “conseguir uma informação atualizada” sobre o ecossistema do empreendedorismo inovador brasileiro. “Se juntar esse mapeamento e essas informações com as políticas públicas que estão sendo estabelecidas - como a MP de Liberdade Econômica, o Marco Legal de Startups e o PNI (Programa Nacional de Incubadoras e Parques Tecnológicos), desatar os nós e se conseguir começar a empreender, isso será uma coisa fantástica e fará com que o Brasil, em um ano, consiga se transformar totalmente”, disse.

O estudo, segundo Aranha, mostrou ainda a transformação do ecossistema e dos seus novos atores, o crescimento das aceleradoras e os caminhos que as incubadoras estão encontrando para sobreviver. “Tínhamos, primeiro, esse movimento baseado em universidades. Depois entraram as grandes corporações. E agora está entrando o governo. Isso tudo é muito dinâmico”, explicou.

Segundo Claudia Pavani, do Instituto Christiano Becker de Estudos sobre Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação e coordenadora técnica do mapeamento, o estudo demonstrou também “que há um movimento de mudança muito forte”. “Em parte por incursões macroeconômicas e econômicas. Um dado importante, por exemplo, é que boa parte das incubadoras são ligadas às universidades - e universidades federais. Então, quando temos um momento de restrição orçamentária para as universidades federais, as incubadoras sofrem também. O estudo foi feito em 2017, quando tínhamos vindo de dois anos de recessão econômica. Por outro lado, o movimento das startups mudou muito e cresceu muito. Então, esses mecanismos estão tendo que se adaptar a essas mudanças para poder lidar com essa nova empresa, que é uma empresa mais rápida, de tecnologia e que precisa de muitos recursos”.

Para ela, o mapeamento demonstra que “existe um número representativo sim de incubadoras e aceleradoras no país”. “E elas estão conseguindo fazer empresas e promover a criação e o fortalecimento de empresas novas. E essas empresas estão faturando, pagando impostos e gerando postos de trabalho. E as empresas graduadas estão faturando R$ 18 bilhões. O que é um número representativo para um negócio que não existia antes”, falou. (Agencia Brasil)

INTERNACIONAL

Coreia do Sul anuncia saída do Japão de lista de parceiros comerciais

A Coreia do Sul anunciou na segunda-feira (12) que planeja retirar o Japão de sua lista de países selecionados para procedimentos preferenciais de exportação.

O ministro da Economia da Coreia do Sul, Sung Yun-mo, disse que o governo irá alocar o Japão em uma nova categoria, a qual requer controles sobre exportação mais estritos.

De acordo com o plano, o Japão será retirado da lista de Seul com 29 nações consideradas parceiras comerciais de confiança. Empresas terão que submeter um maior número de documentos para enviar produtos para o Japão e o processo de análise deve levar mais tempo.

Sung declarou que a necessidade de introduzir uma estrutura de controle de exportações se dá pela dificuldade de se trabalhar em estreita cooperação com um país que viola com frequência as regras básicas de controle de exportação ou que opera sob um sistema inadequado.

Sung disse que a nova classificação está prevista para ser implementada em setembro, depois que o ministério coletar a opinião do público geral ao longo dos próximos 20 dias.

Afirmou ainda que o governo da Coreia do Sul está disposto a negociar caso Tóquio faça um pedido enquanto durar a coleta de opinião.

No dia 2 de agosto, o governo do Japão aprovou planos para retirar a Coreia do Sul de uma lista de nações que têm direito a procedimentos de controle de exportação simplificados.

Seul anunciou, no mesmo dia, que iria retirar o Japão de sua própria lista de parceiros comerciais de confiança. (Agencia Brasil)

Chapa Fernández-Kirchner vence eleições primárias na Argentina

O candidato de oposição à Presidência da Argentina, Alberto Fernández, venceu as eleições primárias realizadas no país nesse domingo (11). Fernández e a sua vice, a ex-presidente Cristina Kirchner, conquistaram 47% dos votos, enquanto o atual presidente, Mauricio Macri, candidato à reeleição, obteve 32%.

A vantagem é suficiente para que Alberto Fernández e Cristina Kirchner sejam eleitos, em primeiro turno, no dia 27 de outubro.

Os argentinos foram às urnas no domingo para as eleições primárias, que servem para definir os partidos e candidatos habilitados a participar das eleições gerais. No entanto, o resultado surpreendeu não apenas os kirchneristas, mas também os opositores.

Sondagens feitas anteriormente apontavam uma distância de, no máximo, 6 pontos percentuais entre as duas chapas principais. A dupla Alberto Fernández e Cristina Kirchner obteve 15 pontos percentuais a mais de votos do Mauricio Macri e seu vice, Miguel Pichetto.

O resultado é praticamente a confirmação da vitória da chapa Fernández-Kirchner, já que eles obtiveram 47% dos votos e precisam de pelo menos 45% para ganhar em primeiro turno.

Ainda na noite de domingo, Macri reconheceu a derrota nas primárias. “Tivemos uma péssima eleição e isso nos obriga a partir de amanhã [hoje, dia 12] a redobrar os esforços. Dói que não tenhamos tido todo o apoio que esperávamos”, afirmou.

A inflação na Argentina terminou o primeiro semestre deste ano em 22%, e 32% da população se encontram na linha da pobreza.

Dólar

Na manhã de segunda-feira, os jornais argentinos estampavam a reação dos mercados. O diário La Nación traz na capa *Dólar hoje: por efeito das Paso (eleições primárias), o preço de atacado sobe 30% e é vendido acima de 60 pesos* (argentinos).

De acordo com o portal Infobae, o choque político da derrota do atual presidente reflete nos preços dos diferentes segmentos do mercado cambial e financeiro. Em bancos privados, o dólar é vendido em uma faixa de 60 a 65 pesos, um aumento de 32%. Nas filiais do Banco Nacional, a moeda é oferecida a 61 pesos. (Agencia Brasil)

Pesquisa indica que 87% das pessoas acham conta de luz cara no país

Um levantamento feito pela Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) em parceria com o Ibope, mostrou que 79% dos entrevistados gostaria de ter um mercado livre para escolher a sua fornecedora de energia. O percentual é 10% maior do que o obtido na avaliação de 2018. Segundo a Pesquisa de Opinião Pública 2019 sobre o que pensa e quer o brasileiro do setor elétrico, lançada na segunda-feira (12) na capital paulista, 68% dos entrevistados trocariam hoje a sua fornecedora de energia.

Os dados revelam que 87% das pessoas consideram sua conta de energia cara, número que subiu 4% em relação ao ano passado. Aqueles que consideram excessivos os impostos cobrados em sua conta de luz são 65% e 64% disseram fazer esforço para economizar energia para não atrapalhar o orçamento familiar. Para 57% da população o custo da energia cairia caso houvesse abertura do mercado.

De acordo com a Abraceel, o objetivo da pesquisa foi o de saber a opinião dos cidadãos sobre a possibilidade de escolher seu fornecedor e até mesmo de produzir sua própria energia. Foram ouvidas 2.002 pessoas, entre os dias 23 e 27 de maio, de 16 a 55 anos, em todas as regiões do Brasil.

“Os resultados apontam um crescimento constante no interesse do brasileiro em ter liberdade de escolha. O Brasil não pode caminhar na contramão do mundo. Países desenvolvidos abriram seus mercados de energia e desfrutam de uma economia e de um crescimento de produção que o nosso mercado também merece”, disse o presidente da Abraceel, Reginaldo Medeiros.

Segundo Reinaldo Medeiros, o mercado livre no Brasil já existe, embora restrito a grandes consumidores, que alcançaram uma economia em torno de R$ 185 bilhões nos últimos 16 anos. (Agencia Brasil)

Liminar anula exoneração de peritos de órgão de combate à tortura

Uma liminar concedida pela 6ª Vara Cível da Justiça Federal do Rio de Janeiro anulou parcialmente um decreto assinado em junho pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, que exonerou 11 peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Com a decisão, eles deverão ser reintegrados às suas funções. A decisão é provisória. Procurada pela Agência Brasil, a Advocacia Geral da União (AGU) informou que "ainda não foi intimada da decisão e deverá apresentar o recurso cabível tão logo seja notificada".

Além da exoneração dos peritos, o decreto havia determinado a transferência do MNPCT do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. A liminar, assinada na última sexta-feira (9) pelo juiz Osair Victor de Oliveira Junior, também cancela essa mudança.

O MNPCT faz parte do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, instituído pela Lei Federal 12.847/2013. Os peritos, que devem ser pessoas com notório conhecimento e com formação de nível superior, são escolhidos por uma comissão formada por 23 membros, sendo 11 representantes de órgãos do governo federal e 12 de organizações da sociedade civil, como conselhos profissionais, instituições de pesquisa e movimentos de direitos humanos.

Uma vez eleitos, de acordo com a lei, eles devem ser nomeados pelo presidente da República para um mandato fixo de três anos. Nesse período, conforme o artigo 8º da Lei Federal 12.847/2013, os peritos só podem ser afastados caso sejam constatados indícios de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional.

"Não e difícil concluir a ilegalidade patente do Decreto em tela, uma vez que a destituição dos peritos so poderia se dar nos casos de condenação penal transitada em julgado, ou de processo disciplinar, em conformidade com as Leis nos 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.429, de 2 de junho de 1992, o que ja legitima o pedido de reintegração dos peritos nos cargos antes ocupados, ate que o mandato respectivo se encerre pelo decurso do tempo remanescente", registra a decisão. O juiz sustentou ainda que as exonerações poderiam acarretar no esvaziamento do órgão, afetando cidadãos em situação de vulnerabilidade.

A liminar foi concedida atendendo a pedido formulado pela Defensoria Pública da União (DPU), que recebeu ainda o apoio do Ministério Público Federal (MPF).

Compromisso internacional

A criação do MNCPT foi um desdobramento do compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro em 2007, quando o Congresso Nacional ratificou o Protocolo Facultativo à Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Os peritos têm direito ao acesso às instalações de privação de liberdade, como unidades penitenciárias, hospitais psiquiátricos e abrigos para idosos. Sempre que violações forem constatadas, eles devem elaborar relatórios com recomendações às autoridades competentes.

"O devido funcionamento do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) vem sendo continuamente apontado como de fundamental importância ao Brasil, país que possui a terceira maior população prisional do mundo, com 726.712 presos, e sobre os quais diversos órgãos internacionais já relataram a existência de tortura e condições desumanas, degradantes e cruéis nos espaços de privação de liberdade", escreveram no pedido feito à Justiça os defensores públicos Thales Treiger e Eduardo Queiroz.

Segundo eles, o Brasil assumiu compromisso internacional de dispor de todos os recursos necessários para o funcionamento do órgão com independência funcional. Os defensores lembraram ainda que, além de exonerar os 11 peritos, o decreto transformou as funções, até então remuneradas, em voluntárias.

A Justiça Federal atendeu ao pedido para que seja mantida a remuneração. De outra forma, de acordo com a DPU, ficariam limitadas as atividades de inspeção de locais de privação de liberdade. "Ressalta-se que a devida remuneração aos peritos dos mecanismos nacionais de prevenção à tortura figura como uma das recomendações do guia lançado pela ONU em 2018", escrevem os defensores. (Agencia Brasil)

Governo quer aprovar PL sobre Previdência de militares sem alterações

O ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, disse na segunda-feira (12) que espera que o Projeto de Lei (PL) 1645/2019, que trata da nova Previdência dos militares, seja aprovado sem alterações. "Espero que passe da melhor maneira possível, da maneira que está", acrescentou.

A expectativa do governo é de que seja instalada amanhã, no Congresso, a Comissão Especial que vai analisar o PL. "O Congresso é soberano. As discussões vão começar agora, mas foi um caminho longo", disse Silva destacando que o texto já foi acordado com as forças armadas, com a equipe econômica do governo federal e com o próprio presidente da República, Jair Bolsonaro.

Questionado se não via como privilégio os termos do PL que incluem, por exemplo, a manutenção da integralidade do salário de servidores da ativa, o ministro discordou.

"Não vejo privilégio algum. Se existe uma carreira dentre as carreiras de Estado, inclusive dentro do Executivo, que tem defasagem muito grande, é a carreira militar", disse. (Agencia Brasil)

Operação Lava Jato só existe graças ao STF, diz Dias Toffoli

FOTO/ANTONIO CRUZ/ABR

Dias *Toffoli*

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, defendeu na segunda-feira (12) a atuação da Operação Lava Jato e disse que a operação só existe porque é fruto da institucionalidade, citando leis sobre o combate à corrupção. "A Lava Jato só existe graças ao STF, se não fosse o STF não haveria isso. O que não se pode permitir na República é que se apropriem das instituições."

Toffoli abordou o tema "O Papel do Judiciário no Novo Momento do Brasil" para mais de 500 pessoas no almoço-debate do Grupo de Líderes Empresariais (Lide) que contou com a presença de CEOs, presidentes e demais lideranças corporativas, além de outras autoridades públicas em São Paulo.

O ministro elogiou ainda a sugestão de inclusão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) no Banco Central, tirando o órgão da disputa entre Ministérios da Justiça e da Economia. "O que impede de que um ministério apure, investigue ou fiscalize."

Dias Toffoli voltou a reforçar seu objetivo ao assumir a presidência do STF. "Fazer que o judiciário voltar a cuidar do passado e o executivo e legislativo cuidar do presente e do futuro. O judiciário julga o que aconteceu no passado, não é o judiciário que vai determinar o futuro da economia e da sociedade."

O ministro lamentou que "tudo vai parar no judiciário" porque "tem atores que estão legitimados a provocar o judiciário".

"Se tudo vai parar no judiciário é um fracasso dos outros setores da sociedade", completou Toffoli.

O presidente do STF destacou que o judiciário, "por conta da nossa Constituição extensa", assumiu o protagonismo.

Para ele, os entes e as pessoas tem que reassumir o seu papel."É necessário que a sociedade assuma as suas responsabilidades nas soluções."

"O Judiciário tem que cuidar do passado, essa é a minha visão, que nada mais é do que a clássica visão da divisão do poder da sociedade e do estado, são funções que têm as suas respectivas competências."

O ministro disse que é preciso destravar o Brasil. "O que temos que fazer? Dar aquilo que o povo pediu, vamos destravar o Brasil. Esse processo se sintetiza no número de votantes na Reforma da Previdência, 375 votos favoráveis para a reforma." (Agencia Brasil)

Após eleições primárias na Argentina, dólar aproxima-se de R$ 4

O resultado das eleições primárias na Argentina refletiu-se no mercado financeiro brasileiro. O dólar comercial fechou esta segunda-feira (12) vendido a R$ 3,984, com alta de R$ 0,042 (1,06%). Esse foi o maior valor para a divisa desde 28 de maio (R$ 4,02).

No mercado de ações, o Índice Ibovespa, da B3 (antiga Bolsa de Valores de São Paulo), também teve um dia turbulento e encerrou aos 101.915 pontos, com desvalorização de 2%.

O mercado financeiro da região atravessa momentos de volatilidade, após o candidato da oposição às eleições presidenciais argentinas, Alberto Fernández, ter obtido 47,65% dos votos na votação primária de domingo (11), contra 32,08% do presidente Alberto Macri, que tenta a reeleição. O índice Merval, da Bolsa de Buenos Aires, caiu 37,93% apenas nesta segunda-feira, na maior queda diária no mercado de ações na história do país.

Foto/Marcelo Casal Jr/ABr

Ao longo do dia, o dólar chegou a superar a barreira de 60 pesos argentinos, mas fechou em 52,14 pesos. A moeda do país vizinho desvalorizou-se 14,99% somente na segunda-feira. Para conter a saída de capitais, o Banco Central da Argentina aumentou os juros básicos do país para 74% ao ano. O risco país argentino, que mede a probabilidade de o país dar calote na dívida pública, encerrou esta segunda-feira em 1.936 pontos, contra 1.017 pontos de sexta-feira (9). (Agencia Brasil)

MAURICIO PICAZO GALHARDO

ARGENTINA. O jornal argentino Clarin noticiou que a primeira etapa da campanha do trigo foi encerrada com um plantio histórico. A cultura ocupa uma área de 6,6 milhões de hectares, o que supera em 6,5% o que havia sido implantado no ano passado. Na última semana, aproveitando o bom tempo, foram plantados mais de 55.000 hectares. Essa superfície foi implantada em tempo recorde, graças às condições climáticas favoráveis.

AÇÚCAR. Os contratos futuros do açúcar subiram dia (8), após uma forte queda no dia anterior. Em Nova York, o vencimento para outubro/19 foi firmado em 11.43 centavos de dólar por libra-peso, alta de 9 pontos. A tela para março/20 fechou em 12.56 centavos de dólar por libra-peso, alta de 8 pontos. Os demais vencimentos valorizaram entre 6 e 9 pontos.

CUSTOS. Os custos de produção das sucroenergéticas do Centro-Sul estão mais elevados a cada safra. Desde a produção da cana aos gastos de processamento industrial, e até mesmo às despesas com vendas, cada fase do processo tem pesado cada vez mais no bolso dos usineiros. As motivações são variadas. Na safra 2018/19, conforme um estudo do Instituto de Pesquisa e Educação Continuada em Economia e Gestão (Pecege), a situação se agravou por conta dos menores preços internacionais do açúcar e da queda na produtividade dos canaviais.

BIODIESEL. A nova proposta de trens intercidades em estudos pelo governo de São Paulo aponta agora para uma composição com locomotiva movida a biodiesel. O projeto seria viabilizado em uma Parceria Público-Privada (PPP), em que o Estado investiria 50% do capital necessário para a obra e o setor privado, a outra metade.

CAFÉ. A Organização Internacional do Café (OIC) divulgou a atualização dos números referentes às importações realizadas pelos países consumidores em abril de 2019. Segundo ela, a União Europeia adquiriu no período 7,437 milhões de sacas de 60 kg do produto, o que implicou em alta de 5,33% em relação ao volume comprado em março. Os Estados Unidos apresentaram aumento de 1,52% na comparação com março, adquirindo 2,665 milhões de sacas.

MANGA. Segundo informou o Cepea, o custo unitário de produção de manga diminuiu no Vale do São Francisco (PE/BA) de junho para julho. De acordo com mangicultores da região consultados pelo Hortifruti/Cepea, o clima favorável permitiu menores gastos com a cultura, e a produtividade volumosa favoreceu a diluição dos valores.

AGRICULTURA FAMILIAR. A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado de São Paulo e o Ministério da Cidadania realizaram, dia 8, a Reunião de órgãos públicos para fomento às compras institucionais de alimentos da agricultura familiar, que contou com 135 participantes e representantes de 21 prefeituras, além dos responsáveis por compras do Exército, da Aeronáutica, de institutos federais, do Sebrae, da Conab, da Embrapa, da Ocesp e de universidades públicas.

SAFRA. O Brasil deve colher 241,3 milhões de toneladas de grãos na safra 2018/2019 e superar o recorde da safra 2016/2017, quando foi registrada a colheita de 237,6 milhões de toneladas. De acordo com o levantamento divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), na comparação com a safra anterior (2017/2018), o crescimento será de 6% ou 13,7 milhões de toneladas. A área plantada está prevista em 63 milhões de hectares, com um aumento de 2% sobre o mesmo período de comparação.

ADIDOS. Peru, Singapura e Reino Unido ganharão postos de atuação de adidos agrícolas junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior. Também foi alterado o número de vagas de adidos de três para dois na China e de dois para um na Rússia. Permanecendo o total de 25 adidos agrícolas brasileiros no exterior em 23 países.

PRÊMIO. O entusiasmo levou a oportunidades que, mediante projetos, se tornaram realidade no setor sucroenergético. É assim que Marcos Guimarães de Andrade Landell, pesquisador da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo que receberá o Prêmio Norman Borlaug de Sustentabilidade 2019, resume sua carreira construída no Instituto Agronômico (IAC). A entrega do Prêmio, oferecido pela Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), foi realizada no dia 5 de agosto, no Congresso Brasileiro do Agronegócio.

EDITOR. O jornalista Mauricio Picazo Galhardo tem 62 anos, é paulistano do bairro do Brás. Esteve por dois anos morando no exterior; na República Oriental do Uruguai, República do Paraguai e República Argentina. Em 2013 se interessou pelo setor do agronegócio, onde agora tem esta coluna semanal de noticias do agronegócio em geral. Também é o autor do quadrinho semanal Agro-Cartoon, publicado no site: www.agro-cartoons.blogspot.com.br.

Email: mauricio.picazo.galhardo@hotmail.com.

AGRO CARTOON PICAZO

Anatel: reclamações contra operadoras de telefonia cai 17,2% em junho

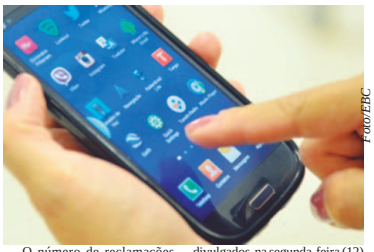
Foto/EBC

O número de reclamações contra operadoras de telecomunicações encaminhados à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em junho de 2019 caíram 17,2% em relação a maio. De acordo com os dados divulgados na segunda-feira (12) pela agência, em junho foram recebidas 218.356 reclamações nos canais de atendimento.

Todos os principais serviços de telecomunicações acompanhados pela Anatel apresentaram redução em junho de 2019. A telefonia fixa, com 44.686 reclamações, registrou queda de 22,1%. Em seguida foi a telefonia móvel pós-paga, com 76.340 reclamações, diminuição de 17,6%.

A TV por assinatura registrou 26.548 queixas, redução de 15,3%. Na banda larga fixa houve 41.867 reclamações, uma queda de 15,1%. A telefonia móvel pré-paga registrou 27.823 denúncias, redução de 12,4% menos em relação a maio.

Entre as operadoras, a TIM foi o maior alvo das reclamações dos consumidores na telefonia móvel pós-paga, com 40,2% das queixas e também na telefonia móvel pré-paga, registrando 48,7% do total das reclamações para esse serviço em junho.

Na TV por assinatura, a Claro aparece com o maior número de reclamações, com 46,6% das queixas. Na telefonia fixa a líder em reclamações foi a Oi, com 48,4%, enquanto que na banda larga fixa foi a Vivo, com 27,4%.

"Os principais motivos das reclamações registradas na Anatel contra prestadoras de telecomunicações foram erros de cobrança: foram 51,1% das queixas na TV paga, 45,5% na telefonia móvel pós-paga e 41,8% na telefonia fixa. Na banda larga fixa, o principal motivo das reclamações foi 'qualidade, funcionamento e reparo', 33,7% do total, e na telefonia móvel pré-paga foram queixas relativas a crédito, 31%", informou a agência. (Agencia Brasil)

Juiz nega liberdade a acusado de hackear autoridades

O juiz Ricardo Leite, da 10ª Vara Federal de Brasília, negou, na segunda-feira (12), pedido para soltar o investigado Danilo Cristiano Marques, um dos presos no mês passado pela Polícia Federal (PF) sob suspeita de invadir os telefones celulares do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, e de outras autoridades.

A liberdade foi pedida pela Defensoria Pública da União (DPU), que alegou no processo que as acusações contra Danilo não têm relação com a quebra de sigilo das autoridades. Ao analisar o caso, o magistrado entendeu que a prisão do investigado é necessária para não atrapalhar as investigações. De acordo com a PF, Danilo atuava em conjunto com Walter Delgatti Neto, que também está preso.

"Ainda não foi esclarecido se os 60 *chips* encontrados com Danilo foram utilizados no procedimento empreendido por Walter para violação da intimidade das vítimas, e não se descarta a hipótese de que Walter obtinha os dados cadastrais das vítimas via invasão por aplicativo e repassava ao bando para a prática de estelionatos e fraudes bancárias", disse o juiz.

Na mesma decisão, Ricardo Leite negou pedidos do jornal *Folha de S.Paulo* e da revista *Veja* para entrevista Walter Delgatti na prisão. Leite também rejeitou pedido de Suelen Priscila de Oliveira, outra investigada presa, para deixar a penitenciária feminina em Brasília e ficar detida na Superintendência da PF.

Os acusados estão presos na Operação Spoofing, expressão relativa a um tipo de falsificação tecnológica que procura enganar uma rede, ou uma pessoa, fazendo-a acreditar que a fonte de uma informação é confiável quando, na realidade, não é. (Agencia Brasil)

Fachin: combate à corrupção deve respeitar limites constitucionais

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin disse na segunda-feira(12) que o combate à corrupção deve acontecer dentro dos limites da Constituição. O ministro fez alusão ao discurso do deputado constituinte Ulysses Guimarães à época da promulgação da Carta Magna.

"Ulysses Guimarães nos falou em um discurso muito citado, em 5 de outubro de 1988: 'a Constituição não é perfeita, mas ela é uma resposta ao Estado de exceção que saímos, às tentações totalitárias. Ela também é a resposta ao cupim que come a nação'. Ele se referia precisamente à corrupção. 'Não roubar, não deixar roubar', foram as expressões que ele utilizou. E isso é fundamental que o façamos dentro dos limites da Constituição", disse Fachin, que é relator da Operação Lava Jato no STF, em discurso na Escola Paulista da Magistratura.

O ministro destacou ainda a importância da ética dos magistrados. "Nós quando julgamos, em primeiro lugar nos julgamos. É assim que nós produzimos confiança", enfatizou. E sobre possíveis erros na condução dos processos, Fachin defendeu que sejam analisados caso a caso, assim, como as sentenças também são proferidas de forma individualizada. "Caso a caso, processo a processo, réu a réu. É assim que se examinam eventuais erros e injustiças. Quando não há condenação universalizada, não há perdão que se universalize", acrescentou.

Enfraquecimento institucional

Para Fachin, é dever do Supremo garantir o funcionamento das instituições e coibir eventuais abusos. "Cabe aos juízes constitucionais estabelecer limites, para evitar, em diversos campos, que haja uma diluição, um ceticismo do vale tudo. Não há diluição institucional onde há autoridade que produza confiança, autoridade onde a sociedade coloca o seu respeito", ressaltou.

O ministro alertou, no entanto, que o descrédito social de outros Poderes pode trazer para o Judiciário tarefas e decisões que deveriam ser de outras esferas. "Se a sociedade acreditar na utopia da democracia direta, se a sociedade acreditar na utopia da democracia midiática, abdicando de atores importantes da vida política, como por exemplo, as agremiações partidárias e o conjunto de elementos que compõe instituições da vida política, o Judiciário será chamado, mais do que agora, para lugares para os quais, certamente não está vocacionado", destacou.

Foto/Roveria Rosa/ABr

Edson *Fachin*

Outro ponto de preocupação, na avaliação de Fachin, é a importância crescente da opinião pública nas redes sociais, que tem enfraquecido a tomada de decisão das instituições da democracia representativa. "A ágora das mídias sociais está desenvolvendo o poder invisível que investiga, acusa, julga, absolve e condena", afirmou.

Para o ministro, o enfraquecimento das instituições abre espaço para a criação de regimes antidemocráticos. Nesse sentido, ele citou a República de Weimar, regime estabelecido na Alemanha após a 1ª Guerra Mundial, que acabou se deteriorando na ditadura nazista. "Lembremos de Weimar, lembremos de 1919 para que não precisemos de um 1949, 30 anos depois", comparou.

Por isso, Fachin defendeu que os três Poderes se apoiem mutuamente para impedir o enfraquecimento da democracia. "Nós não podemos, nem de longe, repetir experiências de Estados totalitários. Porque a nossa Constituição contém na sua essência um pacto democrático que deve unir todos os Poderes em todos os momentos, que garante liberdades fundamentais, estabelece possibilidades, mas também estabelece limites", disse. (Agencia Brasil)

Fernando Pimentel volta a ser alvo de operação da Polícia Federal

O ex-governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel, voltou a ser alvo, na segunda-feira (12), de uma operação da Polícia Federal (PF). Deflagrada nas primeiras horas da manhã, a chamada Operação Monograma investiga indícios de lavagem de dinheiro e falsidade eleitoral.

Com autorização da Justiça eleitoral estadual, policiais cumpriram dois mandados de busca e apreensão em endereços ligados a Pimentel, que administrou o estado entre 2015 e 2018. A Operação Monograma é um desdobramento da Operação Acrônimo, deflagrada em 2015.

Segundo a PF, os indícios de crimes eleitorais foram identificados a partir da análise dos documentos recolhidos durante a 2ª e a 9ª fase da Operação Acrônimo, corroborados por posteriores acordos de delação premiada.

As investigações sugerem que empresas de consultoria foram contratadas para permitir fraudes na prestação de contas do candidato, recebendo por serviços que não chegavam a prestar e emitindo notas fiscais fraudulentas. Ainda de acordo com a PF, o valor desviado supera R$ 3 milhões.

Os fatos já investigados no âmbito da Operação Acrônimo levaram a Procuradoria-Geral da República (PGR) a apresentar quatro denúncias contra Pimentel. Em março deste ano, o ex-governador tornou-se réu em uma ação penal, por suspeita de lavagem de dinheiro e tráfico de influência.

Em nota, o advogado de Pimentel, Eugênio Pacelli, afirmou "estranhar" a ação policial. "O nome [de operação] é novo, mas a operação é velha", criticou o defensor, garantindo que seu cliente vem colaborando com a Justiça a fim de que os fatos sejam esclarecidos. "A Operação Acrônimo já adotou todas as medidas possíveis. Estamos contribuindo, colocando tudo à disposição, apesar do excesso que caracteriza esta busca e apreensão".

A Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais fornecerá mais detalhes sobre a ação desta manhã durante entrevista coletiva. (Agencia Brasil)

Maré teve mais mortes em conflito armado em 2019 que em 2018, diz ONG

Nos seis primeiros meses de 2019, o Complexo da Maré, na zona norte do Rio de Janeiro, recebeu mais operações policiais e registrou mais mortes por conflitos armados do que em todo o ano de 2018, segundo dados divulgados na segunda-feira (12) pela organização não governamental (ONG) Redes da Maré, no Boletim Direito à Segurança Pública na Maré.

O estudo conduzido por pesquisadores do Eixo Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça da Rede da Maré mostra que, no primeiro semestre de 2019, houve 27 mortes em conflitos armados no complexo, sendo 15 em operações policiais. Desse total, 12 mortes foram em confrontos entre grupos criminosos.

Em todo o ano de 2018, os pesquisadores registraram 24 mortes em conflitos armados, 19 delas em operações policiais e cinco em confrontos entre grupos armados.

O Complexo da Maré abrange 16 comunidades e uma população de aproximadamente 130 mil pessoas, tendo sido transformado em um bairro oficialmente pela prefeitura do Rio em 1988. É um dos complexos mais populosos da capital fluminense.

Operações policiais

No ano passado, o Complexo da Maré recebeu nove operações policiais no primeiro semestre e sete no segundo, enquanto os seis primeiros meses de 2019 tiveram 21 operações.

O levantamento mostra que, de janeiro a junho, houve suspensão de aulas em escolas e fechamento de unidades de Saúde em 10 dias, mesmo número que em todo o ano de 2018.

Entre as 21 operações policiais neste ano e contabilizadas pelo boletim, 14 foram da Polícia Militar, cinco da Polícia Civil e duas envolveram as duas corporações. Apesar de menos numerosas, as operações da Polícia Civil terminaram com mais mortes, com 10 óbitos, contra cinco das realizadas pela PM.

Ação civil pública

Coordenadora do Eixo de Segurança Pública e Acesso à Justiça da Redes da Maré, a assistente social Lidiane Malanquini, avalia que a piora dos dados se deve à derrubada da Ação Civil Pública (ACP), protocolada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que determinava uma série de protocolos em operações na Maré. A ação chegou a ser acolhida liminarmente pela Justiça em 2017, mas foi extinta pela 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital em junho.

A Defensoria Pública pedia a instalação de aparelhos de GPS e câmeras de monitoramento em tempo real nas viaturas que atuassem na comunidade; a presença de uma ambulância em dias de operação; a garantia de que os mandados de busca e apreensão só ocorreriam no período diurno; e a apresentação de um plano de redução de danos no prazo de 180 dias que levasse em consideração as características das favelas da Maré.

As medidas haviam sido aceitas pela Justiça em caráter liminar e vigoraram por parte de 2017 e no ano de 2018 até serem suspensas em junho. A pesquisadora disse que, apesar de a medida judicial ter ficado em vigor até junho, ela vinha sendo desrespeitada desde o início do ano.

Protesto

Um protesto organizado pela Rede da Maré levou cartas de moradores da comunidade ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na tarde desta segunda-feira defendendo que a ação civil pública volte a vigorar. Mãe do adolescente Marcus Vinicius da Silva, que foi morto a caminho da escola na Maré em junho do ano passado, Bruna da Silva esteve no protesto e levou uma carta de sua outra filha, que tem 13 anos.

"A gente da Maré não é contra a segurança pública. Queremos uma segurança pública que garanta a nossa vida e o nosso direito de ir e vir. A ação civil pública precisa voltar. Ela garantia um pouco nossa vida lá dentro", disse Bruna.

Outro lado

Em nota, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro disse que as operações seguem planejamentos e rigorosos protocolos de atuação para preservar vidas e que, no caso da Maré, onde há diferentes facções criminosas, esse planejamento é "ainda mais minucioso".

A PM destaca que o número de homicídios dolosos na Área Integrada de Segurança Pública (AISP) 22, onde está a Maré, caiu em 2019, segundo dados do Instituto de Segurança Pública. No primeiro semestre de 2018 houve 48 homicídios dolosos na AISP 22, enquanto neste ano, o número caiu para 36.

"O saldo operacional das ações tem se mostrado bastante positivo", diz a nota da PM. "Vale lembrar que, em junho, numa única operação integrada das polícias Militar e Civil em duas comunidades da Maré, foram apreendidas 30 armas (entre as quais 23 fuzis) e 8,5 toneladas de drogas". Segundo a corporação, nos sete primeiros meses de 2019, foram apreendidas quase 200 armas e 10 toneladas de drogas no Complexo da Maré.

A Polícia Civil não se posicionou até a publicação dessa reportagem. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25% da NUA PROPRIEDADE DO IMOVEL E PARA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS EPAMINONDAS ALVES SANTOS NETO (RG:S.882.085-SP, CPF:383.478.278-34), bem como sua esposa Maria Almeida de Arruda Santos, **JOAQUIM MARCELINO DA SILVA NETO** (CPF:130.163.108-64), **ASSIS JOAO DE CARVALHO** (CPF:285.311.008-79); **e CONSTRUTORA & INCORPORADORA CAMPOS LTDA** (CNPJ:48.829.998/0001-69), bem como sua esposa, se casados forem, bem como, seus co-proprietários **JOAO CAMPOS VIEIRA**, e sua esposa **GENY ARANTES VIEIRA, CAROLINA CARDOSO SANTOS**, e **CAMILA CARDOSO SANTOS**, os usufrutuários Antonio Emilson Alves Santos e sua esposa Denise Zani Cardoso Santos; expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO ORDINARIO**, que em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **ANDERSON ROSA DA SILVA E OUTROS. PROC. 0012225-81.2013.8.26.0224 ordem nº 453/15**. A Doutora Danielle Oliveira de Menezes Pinto Raffui Kanaayty, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER**, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões (www.argonetworkleiloes.com.br)**, em condições que segue: **BEM** – Parte ideal correspondente a 25% da NUA PROPRIEDADE do predio, nº 1.119 da Rua 15 de Novembro, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 9,50m de frente para a rua 15 de Novembro, dos fundos em 9,50m com Antonio Emilson Alves Santos e outros, pelo lado direito em 23,00m com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e pelo lado esquerdo em 23,00m com quem de direito, encerrando a área de 218,25m², **Descrição e Transcrição nº 32.416, do Cart. de Tatuí/SP**. Cumpre consignar que, incorrendo a hipótese de não ser encontrado o bem em nome dos executados, em favor de Antonio Emilson Alves Santos e sua esposa Denise Zani Cardoso Santos; Conforme Av.2, que a incorporação de Antonio Emilson Alves Santos, o imóvel foi desapropriado do imóvel objeto da matrícula 23.157, conforme R.3, penhora sobre 1/8 do imóvel, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. 1981/97, movida pelo INSS e Instituto Nacional do Seguro Social em face de Anton Rudi & Cia Ltda e outros; e conforme Av.4, registro de penhora exequenda: **AVALIAÇÃO – R$.1102; R$240.000,00 (Agosto/2015); DEBITO EXEQUENDO – R$.10501; R$182.248,19 (MARÇO/15); DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 21 de agosto de 2019, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 26 de agosto de 2019, às 15:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 16 de setembro de 2019, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo o de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). **PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES** – Conforme Art. 130, Par. Único do CTN, os débitos de natureza tributária sobrepõem-se a todos os demais, inclusive os de natureza propter rem. Eventuais demais débitos do extrato pelo arrematante do **1/8**, Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 881, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: philipe@argoleiloes.com.br. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando os executados, seus cônjuges, se casados forem, os co-proprietários, os usufrutuários, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal ou na pessoa de seus Advogados. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

MOBILIDADE PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A.

CNPJ/NIF Nº 29.206.359/0001-00 - NIRE Nº 35300511026 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de julho de 2019, às 15h00, na sede da Mobilidade Participações e Concessões S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, sala 3, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo de Toledo e o Sr. Paulo Yokio Fukuzaki, como secretário. **4. ORDEM DO DIA: (i)** Tomar conhecimento da renúncia da Sra. **ANA LUIZA BORGES MARTINS** ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e **(ii)** deliberar sobre a eleição de seu respectivo substituto. **5. DELIBERAÇÕES**: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e consignaram o quanto segue: **(i)** Tomar conhecimento da renúncia da Sra. **ANA LUIZA BORGES MARTINS** ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e **(ii)** deliberar sobre a eleição de seu respectivo substituto. **5. DELIBERAÇÕES**: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e consignaram o quanto segue: **(i)** Tomar conhecimento da renúncia da Sra. **ANA LUIZA BORGES MARTINS** ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, agradecendo a mesma pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu referida função; e **(ii)** Aceitar a eleição do Sr. **CHRISTIANO AQUILES GRAMICH DAS NEVES**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.713.587-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 152.663.928-94, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato até 21 de novembro de 2019, devendo o mesmo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. O Diretor ora eleito aceita sua nomeação, declarando inexistir qualquer impedimento, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**LSA**"), e alterações posteriores e consequentemente, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento que fica arquivado na sede da Companhia. Com as deliberações dos itens (i) e (ii) acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes Diretores: **1.** Diretor Presidente: Sr. **LEONARDO COUTO VIANNA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 57.691.434-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.835.756-72, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5° Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de março de 2019; **2.** Diretor Presidente Executivo: **LUÍS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 02.228.228-99 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.751.935-68, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de maio de 2019; e **3.** Diretor sem designação específica: Sr. **CHARLES GRAMLICH DAS NEVES**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.713.587-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 152.663.928-94, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, eleito na presente data, todos com mandato até 21 de novembro de 2019, permanecendo os demais membros permanecem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. São Paulo/SP, 15 de julho de 2019. **Assinaturas:** Eduardo de Toledo, Presidente de Mesa; e Paulo Yokio Fukuzaki, Secretário. **Conselheiros: (1)** Eduardo de Toledo; **(2)** Arthur Piotto Filho; e **(3)** Paulo Yokio Fukuzaki. Certifico que a presente é cópia fiel extraída em livro próprio. Eduardo de Toledo – Presidente da Mesa. Reunião do Conselho de Administração nº. 01, às folhas 16 e 17. *Eduardo de Toledo - Presidente da Mesa, Paulo Yokio Fukuzaki - Secretario.* JUCESP nº 424.920/19-0 em 07.08.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: 0009952-08.2013.8.26.0001. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: Banco do Brasil S/A. Requerido: Ripper Comércio de Pegas Ltda. EPP e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009952-08.2013. O Dr. Marcelo Gaucia de Oliveira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Ademir Modesto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RIPPER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. EPP, CNPJ 04.929.602/0001-68, ANDRE LUIS DA SILVA, CPF 218.005.218-88 e WELLINGTON DA SILVA, CPF 288.558.448-30, que Banco do Brasil S/A ilesa pagar o valor Monitória, objetivando a cobrança da quantia de R$ 76.048,25 (fevereiro/2013), relativa ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Conta Garantida nº 288.203.830, firmado entre as partes em 21.06.2010. Estando os réus em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento do débito, acrescidos de 5% de honorários advocatícios, calculados sobre o valor da causa, ou caso queira, apresentem embargos sob pena de constituição do crédito em título executivo judicial. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2018. 13 e 14 / 08 / 2019.

RL LEILÕES GESTOR DE LEILÕES, através do Leiloeiro contratado SAMI RAICHER - Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP:930, com endereço comercial na Alameda Lorena, 800 sala 1504, Jardim Paulista, São Paulo/SP,devidamente autorizado pela Instituição Financeira **PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ.n.º 05.220.353/0001-10, com sede na Alameda Jauaperi, nº 299 – Moema, São Paulo - SP – CEP: 04523-010, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Pactos, datado de 30.11.2016, devidamente registrado e averbado sob nº R. 02 e R. 03, na matrícula nº 121.671, no qual figura como fiduciante**CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 25.197.897-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 350.709.193-34, residente e domiciliada naAvenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Torre I, apto 1102, Beverly Hills/Condomínio Residencial Cabral,Teresina, Piauí, CEP: 64.000-120, levará à PUBLICO LEILÃO, de modo somente presencial nos termos do Lei nº. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/08/19 às 11h00min, no escritório do leiloeiro sito àAlameda Lorena 800, Sala 1504, Jardim Paulista – São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior à R$ 2.326,368,16 (dois milhões e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome dos credores fiduciários, constituído por **IMÓVEL:APARTAMENTO N. 51-A (cinquent a e um – A), localizado no 5º pavimento, da "AL A A – PARC", do "CONDOMÍNIO LE PRÉMIER PARAISO", situado na Rua Correia Dias n. 184, esquina com a Rua Arthur Sabóia, no 3º Subdistrito – VILA MARIANA, com a área privativa total de 211,39m2, na qual já está incluída a área referente ao depósito n. 15, localizado o 2º subsolo, bem como, as vagas de garagem ns. 25-P, 30-M e 31-M, localizadas no 1º subsolo, a área de uso comum de 137,797m2, e a área real total de 349,187m2, corresponde-lhe o coeficiente de proporcionalidade de 0,0233587 e a fração ideal no terreno de 60,685m2**.DESCRIÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTADO.AQUISITENTE NOSTERMOS DO ART. 34 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/08/2019 às 11h00min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior à R$ 1.831.152,66 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)e, neste será aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor do imóvel atualizado reajustada até ayada data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observando a Convenção do Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, a quem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arremate à vista no ato do leilão. No caso de não pagamento da caução, ou caso o arrematante, declarando não ter interesse em efetuar as transações de responsabilização por perdas e danos. Em caso de acordo ou arrematação com direto de preferência, o fiduciante ficará obrigado à pagar a comissão do leiloeiro no importe de 5% do valor ofertado/acordado. A total responsabilidade deste leilão, bem como valores, datas e produtos é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentando o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3099-0483 ou e-mail do Leiloeiro: contato@raicherleiloes.com.br 30/07, 06 e 13/08/19

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE PARELHEIROS

OFICIAL - ODÉLIO ANTONIO DE LIMA

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

RAIMUNDO GENILSON DO NASCIMENTO E SIDNÉIA ROCHA SANTOS. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MOTORISTA CARRETEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA 24/08/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSE UILSON DO NASCIMENTO E DE FRANCISCA AURILUCE MELO NASCIMENTO. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP,NO DIA 19/07/1983, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE SIVALDO GONÇALVES SANTOS E DE ELZAROCHA SANTOS.

CLEITON FERREIRA DE MOURA E FERNANDA MARIA DA SILVA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, PEDREIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO ROQUE, SP, NO DIA 17/11/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSE ROMILSON DE MOURA E DE ESMERALDINA CAROBIM DA SILVA MOURA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DOMÉSTICA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA09/07/1996, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE E DE SANDRAMARIA DASILVA.

WAGNER MARIANO BATISTA E LUANACHRISPINIANO. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, TECNICO EM ELETRICIDADE, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 05/04/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE VALDECIR MARIANO BATISTA E DE CONCEIÇÃO VITORIANO BATISTA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MANICURE, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA16/09/1987, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE WAGNER CHRISPINIANO E DE LUCIMARA CAVALCANTI CHRISPINIANO.

JAIME VIEIRA RAMOS E ANA RITA FREITAS SANTOS. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AGRICULTOR, DIVORCIADO, NASCIDO EM JEQUIÉ, BA, NO DIA 16/06/1962, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP,FILHO DE ALBER TINO RAMOS E DE HELENAVIEIRARAMOS. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,AGRICULTORA, SOLTEIRA, NASCIDA EM ICATU, MA, NO DIA 23/ 09/1969, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP,FILHADE FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E DE CONCEIÇÃO DE MARIACOSTAFREITAS.

EZEQUIEL MARCONDES SALLES E MARIA RENATA DO NASCIMENTO. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,AUTÔNOMO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA 29/04/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ ROBERTO MARCONDES SALLES E DE CATARINA DE MOURA SALLES. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,AUTÔNOMA, SOLTEIRA, NASCIDAEM BELA CRUZ, CE, NO DIA 19/08/1991, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO E DE MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO.

MAURIJAN SILVA LOPES E MALÚ APARECIDA COSTA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, JARDINEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM MACEIÓ, AL, NO DIA06/02/1993, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE MAURO LOPES E DE INAJAR SILVA DOS SANTOS. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTUDANTE, SOLTEIRA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA 11/ 11/2002, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE LOURINALAPARECIDO COSTADE MARIAAPARECIDABRANCO.

LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS E GLEICE EVELYN MOREIRA DE OLIVEIRA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SERRALHEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 03/01/1997, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSUEL VIEIRA DOS SANTOS E DE LAUDICÉIA DOMINGA FLORO DOS SANTOS. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, CABELEIREIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 20/01/1997, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE NILSON CAMILO DE OLIVEIRA E DE EDILEUSA SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA.

VINICIUS RIBAS CARDOSO E ANA CAROLINA SOUSA GARCIA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA 27/08/1992, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDWALDO BATISTA CARDOSO E DE ROSANGELA QUIRINO RIBAS CARDOSO. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA29/08/1993, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE JOSE BENEDITO GARCIAE DALEULIA PATRICIO DE SOUSA.

ERASMO PEREIRA FERREIRA E RENATAMARIA DE JESUS SANTOS. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FRENTISTA, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA03/09/1976, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOÃO VICENTE FERREIRADE IRENE PEREIRAFERREIRA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA27/ 02/1982, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADE E DE NAIR DE JESUS SANTOS.

RONALDO AUGUSTO DE ANDRADE E DÉBORA MENDES DE OLIVEIRA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MOTORISTA, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA 23/12/1977, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE E DE SANDRA REGINADE ANDRADE. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MANICURE, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 23/12/1979, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA E DE MARINA MENDES QUEIROZ.

MARCO ANTONIO CURVELO DA SILVA MATOS E LADY TEODORO FERREIRA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,AUTONOMO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA23/ 02/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP,FILHODE FRANKLINLAGARDE DA SILVA MATOS E DE MARIA LAÇALETE DA SILVA MATOS. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, DIVORCIADA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 17/11/1981, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSEANTONIO ALVES FERREIRA E DE EDNA TEODORO DA SILVAFERREIRA.

GENILSON SOUSA DA SILVA E TANIATRAVAGLI FERREIRA.ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, JARDINEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM CARAÍBAS, BA, NO DIA 26/04/1994, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE VALDECI DE ALMEIDA DASILVA E DE MARIA DOS SANTOS SOUSA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, COPEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA29/11/1991, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP,FILHA DE PEDRO FERREIRA E DE SIMONE TRAVAGLI.

JHON LENNON GUIMARÃES DA SILVA E DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MACEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM CAAPORÃ, PB, NO DIA 11/05/ 1990, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, OPERADORA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 10/09/1994, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADE FRANCISCO DOS SANTOS E DE DALVA RODRIGUES.

CRISLAN DOS SANTOS SILVA E DÉBORA SOUZA DA SILVA.ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AGRICULTOR, DIVORCIADO, NASCIDO EM MAMANGUAPE, PB, NO DIA 02/07/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO MAMANGUAPE, PB, FILHO DE RAIMUNDO MANUEL FERREIRA DA SILVA E DE JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIARISTA, SOLTEIRA, NASCIDA EM IPIRÁ, BA, NO DIA26/02/1995, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE DANIEL JOSE DA SILVA E DE MARTASANTANA SOUZADASILVA.

LUIZ FELIPE GOMES DASILVA E LAÍS PRISCILAMORIM RODRIGUES. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, CHEFE DE SEÇÃO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 30/03/1992, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE MIZAEL FRANCISCO DA SILVA E DE ROSANGELAAPARECIDAGOMES CORREA DASILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, BABÁ, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA13/08/1987, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE WAGNERANGELO RODRIGUES E DE MARILENE AMORIM SILVA.

MATHEUS DA SILVAFERREIRA E MONALLYSA KETILLY DA SILVA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, REPOSITOR, SOLTEIRO, NASCIDO EM MACEIÓ, AL, NO DIA08/12/1998, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDWALDO AVELINO FERREIRAE DE SERGIANE DA SILVA MINEGRA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, SOLTEIRA, NASCIDA EM MACEIÓ, AL, NO DIA23/01/2002, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHADE E DE VILMAAPARECIDA DASILVA.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DA CRUZ JÚNIOR E ÁGATHA SILVA DAMASCENO. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,AUTÔNOMO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 24/ 06/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP,FILHO DE ANTONIO CARLOS FERNANDES DA CRUZ E DE LAURINALOPES DA CRUZ. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MONITORAESCOLAR, SOLTEIRA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA22/05/1998, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADEALAN KARDEC DAMASCENO DE OLIVEIRA E DE MARILENE DE JESUS SILVA.

LEANDRO MATIAS LIMA E LAYSLASILVALOIOLA.ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUXILIAR LIMPEZA, DIVORCIADO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 20/10/1988, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE DONIZETEAPARECIDO DE LIMAE DE HELENA MATIAS DA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTUDANTE, SOLTEIRA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA 05/02/2003, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADE ANDERSON VIEIRA LOIOLADE MARTHADE JESUS SILVA.

DAVI MATEUS DA SILVA MONTEIRO E NATÁLIA AMORIM LIMA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,EMPILHADOR, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 11/09/1993, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE WILSON MONTEIRO E DE SOLANGE APARECIDA DA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA25/07/1989, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE NARCISO FERREIRADE LIMA E DE MARCIA REGINA AMORIM.

ODIRLEY ALVES DA SILVA E ALESSANDRA HESSEL DE SOUSA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, JARDINEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA13/01/1977, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDUARDO DIAS DE ALVES DA SILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 07/11/ 1976, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE NELSON DE SOUSA E DE MARIA TEREZA HESSEL.

FERNANDO SANTANA CRUZ E CASSIADE LIMA BATISTA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESCALDE OBRAS, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA14/07/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE MANOEL BRAZ DACRUZ E DE MARIA JOSE DE SANTANA CRUZ. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, OPERADORADE CAIXA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 15/07/1987, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP,FILHA DE JOSÉ CARLOS BATISTADE CASILDA DE LIMA BATISTA.

WANDER BRUNO DEALENCAR E DAYANE CICERAROSENDO DASILVA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, MECÂNICO DEAUTOS, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 06/09/1981, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ ARMANDO DE ALENCAR E DE MARIA JOSÉ BRUNO DE ALENCAR. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, GESTORA DE RELACIONAMENTOS, SOLTEIRA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA 08/01/1991, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE E DE SEVERINA CICERAROSENDO DASILVA.

AREOVALDO BAPTISTA DA SILVA E ARLENE DE SOUSA SOARES. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, APOSENTADO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 16/01/1964, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOÃO BAPTISTA DA SILVA E DE MARIA JOSE DASILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, DIVORCIADA, NASCIDA EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, PI, NO DIA03/03/1982, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOÃO PAULO DA COSTA E DE MARIANEIDEALVES DA COSTA.

LEONARDO DALLA LIBERA OLIVEIRA E RENI MACHADO MINGARELI NETA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTUDANTE, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA27/08/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANIAIL GOMES OLIVEIRA E DE LORICI DALLA LIBERA OLIVEIRA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FISIOTERAPEUTA, SOLTEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP, NO DIA07/09/1988, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE EDGAR MINGARELI E DE VANIA ANTUNES DA SILVA MINGARELI.

PAULO SILAS MOREIRA DA COSTA E JÉSSICA SILVA DOS SANTOS. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, CONFERENTE, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP, NO DIA 04/11/1993, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ ROBERTO MOREIRA DA COSTA E DE ANTONIA ADRIANA FERREIRA DA COSTA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, NASCIDA EM EMBU-GUAÇU, SP, NO DIA07/06/1995, RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO PAULO, SP, FILHA DE GISELIO DOS SANTOS FRANCISCO E DE ROSELI SILVA NOVAIS.

ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDAE RAQUEL LUTERA DA SILVA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, JARDINEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP,NO DIA04/04/1996, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ NILTON BARROS DEALMEIDAE DE CRISTIANE FIGUEIREDO DE ANDRADE. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ATENDENTE, SOLTEIRA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA 11/05/1997, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADE JOSE ELEOTERIO DA SILVA E DE VILMA BENEDITO DA SILVA.

ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA E ROBERTA JESSICA DA SILVA AMANCIO. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, COLETOR, SOLTEIRO, NASCIDO EM SAL VADOR, BA, NO DIA 06/08/ 1985, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE RODOLPHO IRENIO DE SOUZAE DE CELICE SILVIA PEREIRA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ATENDENTE, DIVORCIADA, NASCIDA EM GUARULHOS, SP,NO DIA 12/05/1988, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHADE ROGERIO AMANCIO E DE MARGARIDA MARIA DASILVA.

RENATO CARLOS DA SILVAMARTINS E ROSANA CLAUDIA FEITOSA. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, DIVORCIADO, NASCIDO EM RIO DE JANEIRO, RJ, NO DIA 08/08/1965, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ TURSO MARTINS E DE JOVENTINA BATISTASILVA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, AUTONOMA, DIVORCIADA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA 12/11/1976, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE NELSON LUIZ FEITOSA E DE HILDA POÇO FEITOSA.

FRANCISCO CASTRO DE PAULA E ELIENAI DUARTE CLAUDINO. ELE, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, PINTOR, VIÚVO, NASCIDO EM CAMPO BELO, MG, NO DIA09/04/1948, RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE DORFINO DE PAULA E DEABADIA FRANCISCA DE PAULA. ELA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,, DIVORCIADA, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP, NO DIA08/ 01/1961, RESIDENTE E DOMICILIADASÃO PAULO, SP, FILHA DE ORLANDO CLAUDINO DE OLIVEIRA E DE AGRIPINA DUARTE DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

Adufertil Fertilizantes Ltda.

CNPJ/MF nº 44.711.476/0001-07 - NIRE 35.230.734.422

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 13 de agosto de 2019

Data, Hora e Local de Realização: Aos 13/08/2019, às 10h00min, na sede da **Adufertil Fertilizantes Ltda.**, localizada em Jundiaí/SP, na Avenida Beta, nº 461, Distrito Industrial, CEP 13213-070 ("**Sociedade**"). **Convocação e Presença:** Conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos sócios representando 100% do capital social da Sociedade, quais sejam: **Mario Marchionno**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, industrial, RG nº 5.827.684-1 SSP/SP, CPF/MF nº 989.277.448-53, residente em Jundiaí/SP, na Avenida Beta, nº 461, Distrito Industrial, CEP 13213-070; **Danielle Zeitune Marchionno**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 44.046.298-8 SSP/SP, CPF/MF nº 333.074.858-30, residente em Jundiaí/SP, na Avenida Beta, nº 461, Distrito Industrial, CEP 13213-070; **Marianne Zeitune Marchionno Marques**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, advogada, RG nº 44.046.149-2 SSP/SP, CPF/MF nº 333.076.258-61, residente em Jundiaí/SP, na Avenida Beta, nº 461, Distrito Industrial, CEP 13213-070; e **Marcelo Zeitune Marchionno**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, administrador, RG nº 35.940.751-1 SSP/SP, CPF/MF nº 386.195.368-42, residente em Jundiaí/SP, na Avenida Beta, nº

CM DAHRUJ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 08.982.478/0001-76 - NIRE 35.2.2163779-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019. Data e Horário: 06 de agosto de 2019, às 10:00 horas. **Local:** Sede social da **CM DAHRUJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ("Sociedade"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 1.687, Setor C, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.982.478/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.2.2163779, em sessão de 02.08.2007 ("Contrato Social") e última alteração contratual (10ª) arquivada na JUCESP sob o nº 216.441/19-3 em sessão de 27.04.2019. **Convocação:** Fica dispensada a publicação de editais, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Quorum:** Presentes os quotistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Quotistas. **Mesa:** Presidente: Márcia Dahruj - Secretário: Cláudio Dahruj **Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (a) aprovação da redução do capital em decorrência do encontro de contas contábeis de um conjunto de Ativos e Passivos oriundos do Balanço Patrimonial findo em 31 de julho de 2019 com empresas do mesmo Grupo Econômico e; (b) Aprovação da Publicação em jornal desta ATA de Assembleia Geral Ordinária para cumprimento dos artigos 1.082 e 1.084 do Código Civil. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e votação, os quotistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações: (a) Aprovadas sem ressalvas a proposta de redução de capital, em decorrência do encontro de contas contábeis de um conjunto de Ativos e Passivos oriundos do Balanço Patrimonial findo em 31 de julho de 2019 com empresas do mesmo Grupo Econômico, resolvendo assim, as sócias quotistas reduzir o capital social na proporção atribuída a cada empresa do Grupo Econômico, ou seja, um montante total de **R$ 4.700.000,00** (quatro milhões e setecentos mil reais), ficando o capital social reduzido para **R$ 1.411.192,29** (um milhão, quatrocentos e onze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). (b) Aprovado por unanimidade a Publicação em jornal desta ATA de Assembleia Geral Ordinária para cumprimento dos artigos 1082 e 1084 do Código Civil; **Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos. Foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma, certificando que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade. São Paulo/SP, 06 de agosto de 2019. Sra. Márcia Dahruj - Presidente, Sr. Cláudio Dahruj - Secretário. Quotistas presentes: CD Holding Ltda. e MD Holding Ltda. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **MÁRCIA DAHRUJ** - Presidente. **CLÁUDIO DAHRUJ** - Secretário.

CMD - AB COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA

CNPJ/JMF 16.434.454/0001-00
NIRE 35.2.2674010-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2019 - Data e Horário: 05 de julho de 2019, às 10:00 horas.**Local:** Sede social da CMD AB COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA ("Sociedade"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 1.725, Pavimento 01, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.434.454/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.2.2674010-1, em sessão de 26.06.2012 ("Contrato Social") e última alteração contratual (6ª) arquivada na JUCESP sob o nº 538.955/18-2 em sessão de 14.11.2018. **Convocação:** Fica dispensada a publicação de editais, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Quorum:** Presentes os quotistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Quotistas. **Mesa:** Presidente: Márcia Dahruj - Secretário: Cláudio Dahruj **Ordem do dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia:** (a) aprovação da redução do capital em decorrência do encontro de contas contábeis de um conjunto de Ativos e Passivos oriundos do Balanço Patrimonial findo em 30 de junho de 2019 com empresas do mesmo Grupo Econômico e; (b) Aprovação da Publicação em jornal desta ATA de Assembleia Geral Ordinária para cumprimento dos artigos 1.082 e 1084 do Código Civil. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e votação, os quotistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes **Deliberações:** (a) Aprovadas sem ressalvas a proposta de redução de capital, em decorrência do encontro de contas contábeis de um conjunto de Ativos e Passivos oriundos do Balanço Patrimonial findo em 30 de junho de 2019 com empresas do mesmo Grupo Econômico, resolvendo assim, as sócias quotistas reduzir o capital social na proporção atribuída a cada empresa do Grupo Econômico, ou seja, um montante total de R$ 33.992.705,22(trinta e três milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais, vinte e dois centavos), ficando o capital social reduzido para **R$ 4.728.841,78**(quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais, setenta e oito centavos); (b) Aprovado por unanimidade a Publicação em jornal desta ATA de Assembleia Geral Ordinária para cumprimento dos artigos 1082 e 1084 do Código Civil; Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos. Foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma, certificando que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade. São Paulo/SP, 05 de julho de 2019. Sra. Márcia Dahruj - Presidente, Sr. Cláudio Dahruj – Secretário e seus respectivos quotistas presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **MÁRCIA DAHRUJ - Presidente, CLÁUDIO DAHRUJ - Secretário**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0108518-40.2007.8.26.0002(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estadode São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(s)MARJORIE FONSECA DE MELO, não qualificada, na condição de herdeira de Maria das Graças da Fonseca Melo, que lhe foi proposta uma ação Paulianade Procedimento Comum Cível por parte de Espólio - João Martirío de Andrade e outros, objetivando a declaração de nulidade do ato jurídico (venda do imóvel objeto da matrícula nº 208.159 - 14º CRI - São Paulo) a fim de o bem se reincorpore ao patrimônio de José Fraternoe de Maria da Fonseca e restituam o garantia patrimonial oferecida aos requerentes porocasião da celebração de contrato de locação. Encontrando-se a ré em lugar incerto e nãosabido, foi determinada a suaCITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da açãoproposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do decurso do prazo do presentedital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caseum que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14/08

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:0033609-41.2018.8.26.0002 Classe: Assunto:Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Seguro Exeqüente:Bradesco Saúde S/A Executado:Nasf Produção Musical Ltda. e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0033609-41.2018.8.26.0002 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. RAPHAEL AUGUSTO CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NASF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., CNPJ/MF nº. 16.638.398/0001- 26 , ANDRE SANTOS FELISMINO, CPF: 228.620.439-18 e JOAO MARCOS PORTUGAL PEINHA, CPF: 068.008.399-09 - Ação: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA por parte de BRADESCO SAÚDE S/A, encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial "nos termos do artigo 257 NCPC ". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14/08

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos daAção de Usucapião, PROCESSO Nº 1015011-15.2015.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LeticiaAntunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Orlando Gonçalves, Jane Aurora Cosme Mamprim, Flavio Silveira Cosme, Victor Ferreira Cosme Filho, Valter dos Santos, Walkiria Lopes de Almeida, Nanci Lopes Alves, Elisangela Belusi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Walmir Mamprim da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Renato Maia, lote 06, Quadra D, Vl. João, Cangaíba, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de Julho de 2018. 10 e 13/08

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1126179-65.2014.8.26.0100 A Doutora Paula Villoso Rodrigues Fernandes MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Foro Central Cível - SP, na forma da Lei, etc FAZ SABER a MARCIA CRISTINA GLIOSCE MOREIRA, brasileira, qualificação desconhecida, de alcunha MÁRCIA KLING, portadora da cédula de identidade RG nº 7.168.978-3 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.866.808-26, MÁRCIA CRISTINA GLIOSCE MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.856.450/0001-73, MÁRCIA KLING E ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.816.791/0001-10, que lhe foi proposta uma ação: Procedimento Comum (Obrigações) por parte de SOCIEDADE DE AMIGOS DOS AMIGOS MUSEUS SAMBA ROCK, CNPJ/MF sob o nº 50.856.450/0001-73. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257 NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 13 e 14/08

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1081221-91.2014.8.26.0100 Classe –Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária Requerente: ELIZABETH TOSI 2ª Vara de Registros Públicos DECISÃO DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081221-91.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVIAN LABRUNA CATANNA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elizabeth Tosi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o apartamento 65, no 6º andar do Bloco II - do Edifício Sicorpaz, localizado à Rua Peixoto nº 284, Vila Mariana, São Paulo, Capital, objeto da matrícula 16.935 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cabendo-lhe a vaga nº 65, localizada na garagem coletiva, contribuinte municipal 037.012.0691-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de Julho de 2018. 10 e 13/08

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006790-36.2019.8.26.0001 A MM^a. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecília Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NATÁLIA CAMPO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 44.522.331-5/SP, inscrita no CPF n. 364.602.298-13, que por este Juízo tramita o presente cumprimento de sentença movido por FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS oriundo da ação monitória n. 0146684-76.2009.8.26.0001. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 40.926,11 (atualizada até 26/03/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica cientes, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14/08

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE JD. SÃO LUÍS

OFICIAL - DRª EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

ANTONIO CORREIA LIMA NETO, SOLTEIRO, NASCIDO 18/10/1967, BRASILEIRO, COMERCIANTE, NATURAL DE COXIM - MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE SEVERIANO ALVES DA COSTA E DE MARIAAR TEMIZIA DE LIMA; E **FRANCISCADAS CHAGAS DE JESUS SILVA**, DIVORCIADA, NASCIDA 31/12/1974, BRASILEIRA, COMERCIANTE, NATURAL DE ALTOS - PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE MARCELINA MARIA DE JESUS.

LEANDRO MARQUES DUARTE, DIVORCIADO, NASCIDO 01/06/1980, BRASILEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NATURAL DE OSASCO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE VICENTE CELSO DUARTE E DE DARCI MARQUES DUARTE; E ERICA GUIMARÃES DA SILVA, SOLTEIRA, NASCIDA17/09/1991, BRASILEIRA, FARMACÊUTICA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHA DE FELIX ANTONIO DASILVA E DE GISÉLIACECILIA GUIMARÃES DA SILVA.

SILVANO DA SILVA SANTOS, DIVORCIADO, NASCIDO 08/06/1977, BRASILEIRO, SOLDADOR MECÂNICO, NATURAL DE PIRAPINEMA - MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE SEBASTIÃOMARTINS DOS SANTOS E DE MARIA GABRIELA MARIA DA SILVA SANTOS; E **IOLANDA ANDRADE PIMENTA,** DIVORCIADA, NASCIDA 17/07/1977, BRASILEIRA, DO LAR, NATURAL DE LAPÃO - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHADE FRANCISCO CARDOSO PIMENTA E DE NEUZAANDRADE PIMENTA.

RODOLFO VICENTE DE PAULA SOARES, SOLTEIRO, NASCIDO 02/03/1991, BRASILEIRO,ATLETA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, FILHO DE HIDERALDO DE PAULA SOARES E DE ELISABETH SOARES DO ROSÁRIO; E **FABRICIA DOS SANTOS REIS**, SOLTEIRA, NASCIDA02/07/1993, BRASILEIRA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, NATURAL DE JACOBINA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHA DE ANTONIO SOUZA DOS REIS E DE EDNAIDE LAURENTINA DOS SANTOS.

LUCAS GABRIEL SAMPAIO, SOLTEIRO, NASCIDO 09/06/1996, BRASILEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE SOLANGE LUCIANO SAMPAIO; E KESIA APARECIDA PEREIRA, SOLTEIRA, NASCIDA 17/05/2000, BRASILEIRA, CABELEIREIRA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHADE EVERALDO NUNES PEREIRA E DE ELIANE APARECIDA PEREIRA.

ÉVERTON DE JESUS LIMA, SOLTEIRO, NASCIDO 19/01/1989, BRASILEIRO, PORTEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE GERSON DOS SANTOS LIMA E DE MARIA MIRANDA DE JESUS LIMA; E **LMS BARBOSA NEVES**, SOLTEIRA, NASCIDA20/05/1993, BRASILEIRA, OPERADORA DE CAIXA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHADE ROSABARBOSA NEVES.

GUSTAVO GOMES FILGUEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO 19/06/1991, BRASILEIRO, ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE WASHINGTON LUIZ SILVAFILGUEIRA E DE LEIDA LOPES GOMES FILGUEIRA; E **PRISCILA RUSSO MOREIRAMARTINS**, SOLTEIRA, NASCIDA18/06/1993, BRASILEIRA, CIRURGIÃDENTISTA, NATURALDE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHA DE CLAUDIO RUSSO MARTINS E DE SILVIAALVES MOREIRA MARTINS.

FRANCISCO DOS SANTOS, SOLTEIRO, NASCIDO 13/09/1977, BRASILEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE BARRAS - PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE ANGELO LINHARES DE OLIVEIRA E DE ROSA LINA DOS SANTOS; E **MARIA DO ASPIRITO DE CARVALHO SILVA**, SOLTEIRA, NASCIDA 29/07/1982, BRASILEIRA, LAVRADORA, NATURAL DE BARRAS - PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHA DE ANTONIO SILVA E DE MARIADAS GRAÇAS DE CARVALHO.

DAVID GENUINO DA SILVA, DIVORCIADO, NASCIDO 16/03/1980, BRASILEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHO DE LAIRTON DIAS INACIO DA SILVA E DE CELIAGENUINO DA SILVA; E **ROBERTA SOUZAPIRES**, SOLTEIRA, NASCIDA09/06/1983, BRASILEIRA, COZINHEIRA, NATURAL DE CARAPICUÍBA - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO – SP, FILHA DE JOSÉ CARLOS BARBOSA PIRES E DE EUNICE SOUZA DE OLIVEIRA.

CAIQUE DOS SANT OS CONCEIÇÃO, SOLTEIRO, NASCIDO 05/05/1994, BRASILEIRO, OPERADOR DE GRÁFICA, NATURAL DE OLINDINA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE JOSÉ ROBERTO DACONCEIÇÃO E de ADRIANA MATOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO; E **LUZIANADOS SANTOS MENESES**, SOLTEIRA, NASCIDA13/12/1998, BRASILEIRA, ATENDENTE, NATURAL DE OEIRAS - PI, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE INACIO DASILVA MENESES E DE DENÍ FERREIRADOS SANTOS.

MARCELO MORET O, SOLTEIRO, NASCIDO 29/12/1983, BRASILEIRO, MOTORISTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE JAIRO ANTONIO MORETO E DE JAIRA MARIA PROVESANI MORETO; E **GISELE NEREU LIMA**, SOLTEIRA, NASCIDA 19/04/1981, BRASILEIRA, MANICURE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE ALFREDO GONÇALVES LIMA E DE MARIA NEREU GABRIEL.

DIKSON MELO CORREIA, SOLTEIRO, NASCIDO 09/06/1991, BRASILEIRO, ARMADOR, NATURAL DEARACAJU - SE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE JOSÉ DIDICLAN SANTOS CORREIAE DE VALDENICE DE SEUS MELO; E **ATHENEIACARLASANTOS REZENDE**, SOLTEIRA, NASCIDA 13/01/1993, BRASILEIRA, VENDEDORA, NATURAL DEARACAJU - SE, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE ADELITONAPRIGIO REZENDE E DE MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS.

NILSON SILVA CAVALCANTE JUNIOR, SOLTEIRO, NASCIDO 26/09/1996, BRASILEIRO, VENDEDOR, NATURAL DE MACEIÓ - AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE NILSON SILVACAVALCANTE E DE TATIANA CAVALCANTE DA SILVA; E **GABRIELA GOES ALVARENGA**, SOLTEIRA, NASCIDA 04/01/1999, BRASILEIRA, ESTUDANTE, NATURAL DE MACEIÓ - AL, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE RONALDO DE AQUINO ENNES ALVARENGA E DE CILZE SUELY DEALMEIDAGOES.

JOSÉ IVANILDO FERREIRA DASILVA, SOLTEIRO, NASCIDO 02/04/1981, BRASILEIRO,AJUDANTE GERAL, NATURAL DE PARANATAMA - PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE SEVERINO FERREIRADOS SANTOS E DE MARIA FERREIRADA SILVA; E **MARIA APARECIDA DE MOURA**, SOLTEIRA, NASCIDA 18/08/1979, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS, NATURAL DE BOCA DA MATA - AL, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE JOÃO IZIDIO DE MOURA E DE LAURA MARIADE MOURA.

CAIO FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS SILVA, SOLTEIRO, NASCIDO 25/02/1997, BRASILEIRO, BALCONISTA, NATURAL DE SÃO ROQUE - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE MANOEL BARBOSADA SILVA FILHO E DE JOLANAMASCARENHAS SANTOS; E **NATHALIA DO PRADO**, SOLTEIRA, 01/12/2000, BRASILEIRA,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE FLOMENA PAIXÃO SANTOS DO PRADO.

LUCIEUDO ALVES BEZERRA, SOLTEIRO, NASCIDO 15/09/1982, BRASILEIRO, ELETRICISTA, NATURAL DE ICÓ - CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE MARIA LINDALVA BEZERRA; E DEBORACRISTINA DE SOUZA, SOLTEIRA, NASCIDA19/09/1974, BRASILEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE JOSÉ PEDRO SOUZA E DE ROSA MARIA APARECIDA DE SOUZA.

FABIO MONTEIRO SOUZA DIAS , SOLTEIRO, NASCIDO 09/03/1982, BRASILEIRO, PORTEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE LOURIVAL SOUZADIAS E DE MARIA DE LOURDES MONTEIRO DIAS; E **RENATA DIAS**, DIVORCIADA, NASCIDA 21/01/1980, BRASILEIRA, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE IRACYAVELINO DE JESUS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

DANIEL CLAUDINO DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO 16/12/1979, BRASILEIRO, COMERCIANTE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE GERALDO CLAUDINO DE OLIVEIRA E DE JOSEFAROSA DASILVA; E **SUELI APARECIDA MOTTA**, SOLTEIRA, NASCIDA20/01/1975, BRASILEIRA, AUXILIAR DE LOJA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE JIBSON MOTTA E DE MARIETA DE OLIVEIRA MOTTA.

JUAN CARLOS CARVALHO SANTOS, SOLTEIRO, NASCIDO 02/12/1998, BRASILEIRO,AUXILIAR DE REGISTROS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE SERGIO DA SILVA SANTOS E DE MONICACARVALHO DOS SANTOS; E **MIRELLA SANTOS RIBEIRO**, SOLTEIRA, NASCIDA12/05/1998, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE MARIA SANTOS RIBEIRO.

JAMILTON OLIVEIRA LIMA, SOLTEIRO, 02/12/1992, BRASILEIRA,AJUDANTE GERAL, NATURAL DE SAPEAÇU - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO SP, FILHO DEARNALDO DOS SANTOS LIMAE DE PAULINA DASILVA OLIVEIRA; E**MARIA HELENA SANTANA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, 25/02/1983, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS, NATURAL DE SAPEAÇU - BA, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE ILDEFONSO LIMA DOS SANTOS E DE MARIA DE LOURDES SANTANA.

AFRANIO DA SILVA JUNIOR, DIVORCIADO, NASCIDO 07/01/1982, BRASILEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE AFRANIO DA SILVA E DE VERA LUCIA ALVES DA SILVA; E **DANIELA DE MORAIS BORTOLETTO**, SOLTEIRA, NASCIDA16/06/1982, BRASILEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, MASTER, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE WILSON BORTOLETTO E DE MARIA DE MORAIS BORTOLETTO.

THIAGO FRANCISCHINI MARTINAZZO DA SILVA, SOLTEIRO, NASCIDO 07/07/1992, BRASILEIRO, FARMACÊUTICO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE MARCO ANTONIO DASILVA E DE MARIÂNGELA MARTINAZZO DA SILVA; E **JULIANA ALVES DACRUZ,** SOLTEIRA, NASCIDA18/11/1993, BRASILEIRA, FARMACÊUTICA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE SERGIO LUIS BARBOSADA CRUZ E DE SONIAELIZABETH ALVES DACRUZ.

SAMUEL ROSA BICUDO , SOLTEIRO, NASCIDO 16/08/1982, BRASILEIRO, SUPERVISOR OPERACIONAL, NATURAL DE ITAPECERICA DA SERRA- SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE OSWALDO BICUDO E DE ELIZABETH ROSABICUDO; E **KEILA NOVAIS DASILVASÁ**, DIVORCIADA, NASCIDA 03/11/1979, BRASILEIRA, AGENTEAMBIENTAL, NATURAL DE ITAPECERICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE JOÃO FAUSTINO DA SILVAE DE EUNICE FREIRE DE NOVAIS.

RICARDO SCHULLE, SOLTEIRO, NASCIDO 30/07/1986, BRASILEIRO, MARKETING DE RELACIONAMENTO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE CLÉIDE SCHULLE; E **ADRIANA SILVA DE FRANÇA**, DIVORCIADA, NASCIDA 06/02/1988, BRASILEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DEANTONIO SOARES DE FRANÇA E DE AUTA CECILIADE SOUSASILVAFRANÇA.

JOSELIO HERETIANO, SOLTEIRO, NASCIDO 26/03/1992, BRASILEIRO,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE FLORÊNCIO HERETIANO DOS SANTOS E DE MARIADO SOCORRO HERETIANO; E **ANA LUCIA ALVES**, DIVORCIADA, NASCIDA07/07/1985, BRASILEIRA, DO LAR, NATURAL DE CUBATI - PB, RESIDENTE E DOMICILIADANESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHADE SEBASTIÃO ALVES E DE MARIAJAURINA DOS SANTOS.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS, SOLTEIRO, NASCIDO 21/07/1991, BRASILEIRO, AUXILIAR DE ESTRUTSTA, NATURAL DE CÍCERO DANTAS - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHO DE JOSE VENILDO DOS SANTOS E DE MARIAISABEL DOS SANTOS; E **ADRIELE MENEZES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, NASCIDA 17/04/1995, BRASILEIRA, DO LAR, NATURAL DE SAUADOR - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, EM SÃO PAULO SP, FILHA DE JOSAFÁ SANTANA DOS SANTOS E DE MARIA DAMARES MENEZES.

EVANGELISTA DE SOUZA ALCANTARA, DIVORCIADO, NASCIDO 07/07/1967, BRASILEIRO

Dovisioso vence Márquez na última curva e mantém hegemonia da Ducati

Járcio Baldi

Andrea Dovisioso fez o que parecia impossível nessa temporada: vencer Marc Márquez. O italiano o fez numa arriscada ultrapassagem na última curva da última volta, fazendo com que o campeão ficasse mais uma vez sem vencer naquele país. Nos últimos anos, nas batalhas da última volta que ambos travam corpo a corpo, Dovi está ganhando de goleada: 5 x 1. O italiano afirmou que, com pneus macios, a aderência de sua moto era maior no final da corrida, principalmente nas curvas à direita. "Parecia impossível, mas era a última curva e eu tinha que fazer isso. Se não desse certo, continuaria em segundo. Aquele era um ponto em que eu não deveria ultrapassar. No passado eu pensava demais, mas dessa vez fiz algo maluco que deu certo. Talvez tenha sido minha vitória mais bela" declarou.

Já Márquez, lamentava a escolha errada do composto dos pneus traseiros (utilizou o composto médio). "Eu esperava o ataque, se não fosse ali, seria na reta, já que meu pneu traseiro patinava demais, sem aderência.

Foto/Motogp

Quartararo *num otimo terceiro posto*

O segundo lugar foi bom para o campeonato". Apesar da derrota, a vantagem do espanhol ainda é muito ampla: 58 pontos.

O estreante Fábio Quartararo conquistou seu terceiro pódio na temporada, realizou uma corrida sem erros. "Foi ótimo obter um pódio num circuito bastante difícil para mim. Fui a única Yamaha com pneus macios e o resultado foi positivo". Valentino, o 4º e largando da 10ª posição no grid, afirmou que se tivesse numa posição melhor no grid, lutaria pelo pódio.

O empresário de Jorge Lorenzo afirmou que o piloto cumprirá o contrato com a Honda até o final de 2020. Johann Zarco anunciou que deixará a KTM na próxima temporada, um ano antes do final do contrato, sendo um acordo amigável entre as partes. O piloto afirmou nas redes sociais: "Para mim esse é o melhor trabalho do mundo, mas devo fazê-lo com sorriso nos lábios". As opções para o piloto em 2020 ficam complicadas, já que a maioria dos assentos está ocupada, restando-lhe a categoria Superbike, ser piloto de testes ou um ano sabático. A equipe austríaca, diante do rompimento do contrato com o francês e das movimentações em torno de Jorge Lorenzo, fez uma oferta ao australiano Jack Miller. A oferta era financeiramente melhor do que a oferecida pela Ducati, mas o piloto decidiu não aceitá-la. A negociação entre piloto, Ducati e Pramac está na dependência do fornecimento de motos 2020 para a equipe. Caso se concretize, será a primeira vez na história que a fábrica italiana fornecerá "motos de fábrica" para uma equipe satélite, juntamente com a oficial.

Algumas regras mudarão para a próxima temporada, dentre elas aquela em que se "queima a largada": ao invés de ser penalizado com uma passagem pelos boxes, o piloto deverá cumprir uma "volta longa", passando por um desvio pré-determinado no circuito. A próxima etapa acontece daqui a duas semanas na Inglaterra, onde todos aguardam pelo retorno de Jorge Lorenzo.

Stock Car: Camilo e Barrichello vencem etapa de Campo Grande

Enquanto primeira prova foi tranquila e bem disputada, segunda corrida contou com muitos acidentes e intervenções do safety car

Foto/ Dudu Bairros

Barrichello *escalando pelotão rumo à vitória*

Thiago Camilo e Rubens Barrichello foram os grandes nomes da etapa de Campo Grande da Stock Car, que marcou a metade da temporada 2019. Mas foi Daniel Serra quem saiu da Cidade Morena ainda líder do campeonato, embora sua vantagem tenha caído de 21 para 15 pontos sobre Ricardo Maurício no topo da tabela.

Em meio a muitas homenagens ao Dia dos Pais, Camilo, um dos papais mais novos do grid, fez valer a pole position conquistada no sábado e suportou uma pressão enorme de Julio Campos até o final da corrida. Campos bem que tentou, mas Camilo segurou no braço e recebeu a bandeirada com apenas 0s286 de vantagem. Cacá Bueno completou o pódio. Ao fim da prova, ao dedicar a vitória para a filha Luísa, Thiago sentiu o peso da emoção de seu primeiro Dia dos Pais com vitória e não conteve as lágrimas.

"Poder dar esse presente para minha filha me deixa muito feliz. Vencer quatro corridas de nove disputadas até o momento é algo raro na Stock Car e valorizo muito. Optamos em focar na Corrida 1. Tive de usar todos os botões de ultrapassagem para segurar o Campos e, com isso, sacrifiquei a prova 2. Mas não deixa de ser um resultado muito positivo", comemorou.

Fortes acidentes – Se a Corrida 1 foi tranquila, o mesmo não pode ser dito da bateria seguinte, que contou com alguns dos acidentes mais fortes da temporada – e que ajudaram a determinar o resultado final. Por conta da batida entre Valdeno Brito e Cesar Ramos, Barrichello jogou com a estratégia e conseguiu retornar da parada de box à frente de Ricardo Maurício, que liderava antes da janela de pit stops.

Ricardo Mauricio teve a oportunidade de retomar a ponta após uma batida envolvendo Bia Figueiredo e Pedro Cardoso, que provocou uma nova entrada do safety sar. No entanto, Mauricio teve de se defender dos ataques de Gabriel Casagrande e isso deu tranquilidade para que Barrichello recebesse a bandeirada com 1s325 de vantagem.

"Muito bom estar com o Dudu aqui comigo. Ele participou de tudo, foi muito legal", disse o ex-piloto da Ferrari, referindo-se ao filho presente no autódromo. "E ganhar foi fechar com chave de ouro nosso trabalho no fim de semana. Fizemos uma de nossas melhores estratégias, passei (os rivais) nos boxes com uma parada perfeita e comemorei dentro do carro quando vi os demais pilotos ainda entrando na reta", completa Rubinho.

Campeonato – Daniel Serra foi oitavo e quinto colocado nas duas corridas, passando a somar 190 pontos, contra 175 de Mauricio e 169 de Campos. Mesmo com as vitórias, Barrichello e Camilo ocupam a quarta e quinta posições na tabela, respectivamente, com 168 e 166 pontos. A próxima etapa da Stock Car será a Corrida do Milhão, corrida de maior prestígio do automobilismo brasileiro, marcada para o dia 25, em Interlagos.

Classificação após seis etapas:

Daniel Serra, 190; Ricardo Maurício, 175; Julio Campos, 169; Rubens Barrichello, 168;

Thiago Camilo, 166; Felipe Fraga, 128; Max Wilson, 122; Cacá Bueno, 110; Marcos Gomes, 102; Gabriel Casagrande, 99; Galid Osman, 89; Nelson Piquet Jr, 84; Bruno Baptista, 74; Diego Nunes, 72; Ricardo Zonta, 70; Átila Abreu, 68; Allam Khodair, 65; Gaetano Di Mauro, 61; Denis Navarro, 61; Lucas Foresti, 57.

Pietro Fittipaldi crava volta mais rápida da prova em Brands Hatch na DTM

Piloto de testes da Haas na F1, Pietro Fittipaldi disputou mais uma etapa da DTM no domingo em Brands Hatch, na Inglaterra. O brasileiro conseguiu cravar a melhor volta da prova com a Audi, porém a posição final não mostrou o real potencial dos resultados, sobretudo na corrida 2 quando largou na sétima colocação.

"Agradeço todos da equipe WRT Audi Sport que trabalhou toda noite para arrumar o carro depois do incidente no classificatório do sábado. Eu consegui um lugar na quarta fila no grid de hoje e o carro estava excelente, tanto que fiz a melhor volta da corrida", diz Pietro, que não disputou a prova do sábado e fechou em 16º no domingo.

A temporada 2019 marca a estreia de Pietro na DTM. O piloto, que foi campeão da World Series em 2017, disputa todas as provas do campeonato alemão de turismo e foi destaque na etapa italiana em Misano com um top-5. Em Brands Hatch, o piloto tem uma boa lembrança por ter vencido na F4 Inglesa em 2013.

"Brands Hatch é uma pista bastante técnica. O carro estava com bom ritmo, mas acabei ficando atrás de vários carros após o pit-stop e, quando veio uma bandeira amarela, assumimos o risco de fazer mais um pit-stop para colocar pneus novos, mas não deu certo", diz Pietro, que é neto de Emerson Fittipaldi.

A próxima etapa da DTM será em Lausitzring, na Alemanha, nos dias 24 e 25 de agosto.

Foto/ Audi Media Center

Pietro *Fittipaldi*

Pré-Olímpico

Brasil vira o jogo contra a Bulgária e está garantido nos Jogos de Tóquio-2020

Foto/Divulgação

Leal, *maior pontuador*

Foi um jogo histórico. Depois de perder os dois primeiros sets, a seleção brasileira masculina de vôlei demonstrou poder de reação, se recuperou ao longo da partida, e após um terceiro set dramático, virou a partida, derrotou a Bulgária e garantiu a vaga nos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020. No domingo (11), no Palácio de Cultura e Esportes, em Varna, Bulgária, lotado, o Brasil fez 3 sets a 2 (23/25, 19/25, 32/30, 25/16 e 15/11) e carimbou o passaporte para o Japão.

Nos dois primeiros jogos pelo Grupo A do Pré-Olímpico, o Brasil havia vencido Porto Rico e Egito, ambos por 3 sets a 0. No domingo, o grupo brasileiro se superou, tendo o ponteiro Leal como maior pontuador do jogo. O atacante marcou 22 vezes, sendo 21 de ataque e um de bloqueio. Após o duelo, Leal comemorou a conquista.

"Estou muito feliz. Foi um jogo difícil e sabíamos que seria assim. Enfrentamos dificuldades nos dois primeiros sets, mas a força do grupo provou que é possível. Conseguimos nos reerguer ao longo da partida e, juntos, além de trocas importantes feitas pelo Renan, conseguimos mudar o rumo da partida", disse Leal.

O ponteiro também falou sobre o início da realização de uma meta pessoal. "Nunca joguei uma Olimpíada e hoje consegui realizar a primeira parte do meu sonho. Conseguir essa vaga é o primeiro passo. Agora o pensamento já está totalmente voltado para Tóquio e espero estar lá junto com a seleção brasileira", explicou Leal.

Emocionado com o resultado, o técnico Renan fez questão de destacar a importância de todos do grupo na conquista da vaga para os Jogos Olímpicos de Tóquio.

"Tínhamos uma missão a ser cumprida e agradeço a cada um deles, não por hoje, mas pelo trabalho que foi feito ao longo da temporada, em todos os dias, a cada treino, viagem. Todos se entregaram ao máximo. Na vida, não há castigo, nem recompensa. Há merecimento. E hoje (domingo) foi justo o Brasil sair com essa conquista. Esse era o nosso grande objetivo: buscar a vaga já neste primeiro momento", disse Renan.

A seleção brasileira masculina de vôlei ainda tem outros dois compromissos nesta temporada: o Campeonato Sul-Americano, em setembro, no Chile, e a Copa do Mundo, em outubro, no Japão.

REC 2017 Empreendimentos e Participações VI S.A.

CNPJ n.º 26.929.617/0001-80 - NIRE 35.2.3032713-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019

1. Data, Horário e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da **REC 2017 Empreendimentos e Participações VI S.A.**, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("**Companhia**"). **2. MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Mazzini Coelho Teixeira e secretariados pelo Sr. Diogo Gomes Ribeiro. **3. Quórum**: Nos termos do artigo 1.074 do Código Civil, **a Presença**: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia. **4. Ordem do Dia**: Os acionistas da Companhia compareceram para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de 203.702.400 (duzentas e três milhões, setecentas e dois mil e quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R$ 203.702.400,00 (duzentos e três milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e sete mil e oitocentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da REC VII Empreendimentos e Participações S.A. ("REC VII"), no valor total de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A. ("REC VII"), nos termos da Instrução CVM 476 ("Emissão REC VII"); **(iii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 51.009.750 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VIII S.A. ("REC VIII", e, em conjunto com a REC VII, "Coligadas"), no valor total de R$ 51.009.750,00 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentas e cinquenta reais) ("Debêntures REC VIII", e, em conjunto com as Debêntures e as Debêntures REC VII, "Debêntures REC") **(iv)** a aprovação da constituição e outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e pelas Coligadas nas Fiadores nos âmbitos das Emissões; **(v)** a aprovação da constituição e outorga de alienação fiduciária de imóveis de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e pelas Fiadores no âmbito das Emissões; **(vi)** autorização para que os Diretores da Companhia tomem todas as providências e praticem todos os atos que forem necessários para a efetivação das ordens do dia acima; e **(vii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens (i) a (vi) acima. **5. Deliberações Tomadas**: Após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** Aprovação e Outorga de a Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VI S.A.*" ("Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e as Fiadoras, de maneira a, e o Fiadores, com a intervenção e anuência do HSI V Real Estate Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP") e da HSI Participações Ltda. ("HSI Participações" e, em conjunto com o FIP, "Fiadores"): **(a) Valor Total da Emissão REC VI**: Foi fixado o valor total da Emissão REC VI em R$ 203.702.400,00 (duzentos e três milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos reais), na data da Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries:** A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 203.702.400 (duzentas e três milhões, setecentas e duas mil e quatrocentas) Debêntures, sendo certo que que serão emitidas: (i) 188.752.000 (cento e oitenta e oito milhões e setecentas e cinquenta e duas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 33.950.400 (trinta e três milhões, novecentas e cinquenta mil e quatrocentas) Debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(d) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Remuneração das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável) e sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculados e divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("B3 – Segmento Cetip UTVM"), na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura; **(f) Data de Vencimento**: As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento (exclusive); **(g) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será amortizado, conforme o caso; **(i) Garantias Reais**: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e os Fiadores relativas às Debêntures REC e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão REC VII, sendo constituídas as Garantias Reais; **(j) Garantia Fidejussória**: A Companhia e a REC VII obrigar-se-ão, solidariamente entre si e com a REC VI, em caráter irrevogável e irretratável, perante o agente fiduciário das Debêntures REC VI e a REC VII, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures REC VII, como principais pagadores e solidariamente (entre eles e com a REC VI) responsáveis pela integral quitação de todas as obrigações assumidas pela Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura e nos demais documentos da Emissão REC VII, de todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, que sejam devidas pela Companhia ao respectivo agente fiduciário, ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures REC VII e demais obrigações, incluindo, sem limitação, as despesas e custas judiciais, honorários advocatícios e despesas de sucumbência, que sejam devidas pela Companhia, no âmbito das Debêntures REC VII, de forma que obrigar-se-á, solidariamente com a REC VI, em caráter irrevogável e irretratável, perante o agente fiduciário das Debêntures REC VII, de forma que obrigar-se-á, solidariamente com a REC VI, em caráter irrevogável e irretratável, perante o agente fiduciário das Debêntures REC VII, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures REC VII, como principal pagador e solidariamente (com a REC VI e com a REC VI) responsável pela integral quitação de todas as obrigações assumidas pela REC VII, nos termos de a ser prevista na Escritura de emissão das Debêntures REC VII ("Escritura REC VII") e nos demais documentos da Emissão REC VII. As Debêntures REC VII terão as seguintes características e condições principais **(a) Valor Total da Emissão REC VII**: O valor total da Emissão REC VII será de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) na data de emissão das Debêntures REC VII ("Valor Total da Emissão REC VII"); **(b) Número de Séries:** A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e sete mil e oitocentas e cinquenta) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série REC VII"); e (ii) 52.547.975 (trinta e duas milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e novecentas e setenta e cinco) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série REC VII"); **(e) Valor Nominal Unitário das Debêntures REC VII**: O valor nominal unitário das Debêntures REC VII será de R$ 1,00 (um real); **(f) Remuneração das Debêntures REC VII; (f) Remuneração das Debêntures REC VII**: O valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII e o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC VII não serão atualizados monetariamente. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII, conforme o caso) e sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC VII (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC VII, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI Over, acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios REC VII"). Os Juros Remuneratórios REC VII serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC VII ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série REC VII, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VII da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VII obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VII; **(g) Data de Integralização das Debêntures REC VII**: **(h) Data Vencimento das Debêntures REC VII**: As Debêntures da Primeira Série REC VII e as Debêntures da Segunda Série REC VII terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC VII"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC VII e das Debêntures da Segunda Série REC VII, a REC VII se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC VII e das Debêntures da Segunda Série REC VII, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC VII (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC VII, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC VII devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VII da respectiva série, conforme o caso, até a data de vencimento das Debêntures REC VII (exclusive); **(i) Período de Capitalização das Debêntures REC VII**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC VII ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC VII, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC VII terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC VII ou das Debêntures da Segunda Série REC VII, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VII da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive); **(j) Data de Integralização das Debêntures REC VII**: **(k) Pagamento Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa**: Não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures REC VII, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures REC VII; **(l) Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória**: A REC VII deverá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura REC VII, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VII e das Debêntures da Segunda Série REC VII, bem como o seu respectivo saldo, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VII devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VII da respectiva série, conforme o caso, até a data de ocorrência do um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura REC VII, ou da realização de um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura, a multa prevista na Escritura REC VII; **(m) Pagamento Compulsório em Caso de Evento de Vencimento Antecipado**: Observado o disposto na Escritura REC VII, as obrigações da REC VII decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nesse sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura; **(n) Encargos Moratórios**: Caso a REC VI deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida e não paga, nos termos previstos na Escritura REC VII, a dívida ora em questão ficará sujeita, sem prejuízo do pagamento do principal, das Debêntures, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(v) Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória**: A REC VI deverá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura REC VI, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VI e das Debêntures da Segunda Série REC VI, bem como o seu respectivo saldo, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série, conforme o caso, até a data do resgate ou amortização obrigatória das Debêntures da Primeira Série REC VI e das Debêntures da Segunda Série REC VI, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VI e das Debêntures da Segunda Série REC VI, sendo o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória REC VI incidirá a partir da data do indimplemento pecuniário; **e (o) Demais características das Debêntures REC VI**: as demais características das Debêntures REC VI, a ser previstas na Escritura, incluirão, dentre outras, as cláusulas relativas a: (i) todas e quaisquer obrigações futuras, pecuniárias ou não, que estejam a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e os Fiadores relativas às Debêntures REC e demais obrigações assumidas no âmbito das Emissões, de cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditícios, (ii) todos e quaisquer direitos creditícios futuros, derivados e/ou decorrentes de quaisquer indenizações, de titularidade da Companhia oriundos da Venda da Torre Comercial 1, nos termos da Torre Comercial 1, excluído de tais direitos creditícios os direitos creditícios de titularidade da Companhia, mantida junto à agência 0001, do Banco BTG Pactual S.A. (208), sob o n.º 001026552 ("Conta Vinculada da Companhia"), na qual sinal da Venda da Torre Comercial 1; e (c) todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada da Companhia, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em investimentos permitidos nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos nenhum ônus da Companhia e dos Fiadores, nos termos a serem previstos na Escritura REC IX, o valor correspondente ao pagamento ("Encargos Moratórios REC VI"), sendo certo que sem prejuízo do pagamento do principal, das Debêntures, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures REC VI; **(p) Demais características das Debêntures REC VI**: as demais características das Debêntures REC VI, a ser previstas na Escritura, incluirão, dentre outras, as cláusulas relativas a: (i) todas e quaisquer obrigações futuras, pecuniárias ou não, que estejam a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e os Fiadores relativas às Debêntures REC e demais obrigações assumidas no âmbito das Emissões, de cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditícios, (ii) todos e quaisquer direitos creditícios futuros, derivados e/ou decorrentes de quaisquer indenizações, de titularidade da Companhia oriundos da Venda da Torre Comercial 1, nos termos da Torre Comercial 1, excluído de tais direitos creditícios os direitos creditícios de titularidade da Companhia, mantida junto à agência 0001, do Banco BTG Pactual S.A. (208), sob o n.º 001026552 ("Conta Vinculada da Companhia"), na qual sinal da Venda da Torre Comercial 1; e (c) todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada da Companhia, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em investimentos permitidos nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos nenhum ônus da Companhia e dos Fiadores, nos termos a serem previstos na Escritura REC IX, o valor correspondente ao pagamento ("Encargos Moratórios REC VI"), sendo certo que sem prejuízo do pagamento do principal, das Debêntures, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures REC VI; **(q) Pagamento Compulsório em Caso de Evento de Vencimento Antecipado**: Observado o disposto na Escritura REC VI, as obrigações da REC VI decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nesse sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura; **(r) Encargos Moratórios**: Caso a REC IX deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida e não paga, nos termos previstos na Escritura REC VI, a dívida ora em questão ficará sujeita, sem prejuízo do pagamento do principal, das Debêntures, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures REC VI; **(s) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa**: Não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures REC VI, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures REC VI; **(t) Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória**: A REC IX deverá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, bem como o seu respectivo saldo, acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a data de ocorrência do um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura REC IX, ou da realização de um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura, a multa prevista na Escritura REC IX; **(u) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(v) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(w) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(x) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(y) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(z) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(aa) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(ab) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(ac) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(ad) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(ae) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(af) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(ag) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures REC IX (exclusive); **(ah) Período de Capitalização das Debêntures REC IX**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura REC IX ou da realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures REC IX, o período de capitalização de cada uma das Debêntures REC IX terá início na data da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série REC IX ou das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC IX obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC IX; **(ai) Data Vencimento das Debêntures REC IX**: As Debêntures da Primeira Série REC IX e as Debêntures da Segunda Série REC IX terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC IX"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, a REC IX se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX, conforme o caso) e do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX devidos e não pagos calculados *pro rata temporis* des

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
OFICIAL - MARCO ANTONIO CORREA MONTEIRO

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

LUIZ FERNANDO EDUARDO DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AJUDANTE. NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (03/06/1997), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDMILSON EDUARDO DA SILVA E DE REGIANE PEREIRA DA SILVA. **VICTORIA SOARES RIBEIRO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ASSISTENTE FICAL NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (29/01/1999), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSE RIBEIRO FILHO E DE GENILDASOARES DE SOUSA RIBEIRO.

PAULO MARCELO DE SOUZA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CONDUTOR ESCOLAR. NASCIDO EM RIO FORMOSO, PE NO DIA (15/10/1972), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE CLEMILDACARMEN DE SOUZA. **VÂNIAMÁRCIA PEREIRA DE PAULA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO CONFEITEIRA, NASCIDA EM CONCEIÇÃO DO CAPIM, AMORÉS, MG NO DIA (16/08/1968), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE RAIMUNDO PEREIRADOS REIS E DE EDIR DE PAULAREIS.

CLAUDINEI DE OLIVEIRA AMARAL, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO VENDEDOR, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA(01/03/1967), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ODILON SOUZAAMARAL E DE RAIMUNDADE OLIVEIRA AMARAL. **NATALINA MARIA DO NASCIMENTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO APOSENTADA, NASCIDA EM SÃO JOÃO DEL REI, MG NO DIA (19/12/1968), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOAQUIM ANGELO DO NASCIMENTO E DE MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.

CARLOS MAZINI DE SOUZA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PORTEIRO, NASCIDO EM CAMPO MOURÃO, PR NO DIA (06/10/1980), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE TEOTONIO VIEIRA DE SOUZAE DE GERSÍ MAZINI DE SOUZA. **CRISTIANE TORRES DASILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO CUIDADORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA(28/02/1982), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOÃO TORRES DASILVA E DE MATILDE CONDE DASILVA.

FABRÍCIO CIRIO CANCIAN, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO HOTELEIRO, NASCIDO EM MARÍLIA, SP NO DIA(15/01/1984), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN E DE MARIA ANTONIETA DE FATIMA CIRIO CANCIAN. **AMANDA AMORIM DE ALMEIDA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM BRASÍLIA, DF NO DIA (15/06/1987), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE ARMANDO FIGUEIREDO BEZERRA DE ALMEIDAE DE CLAUDIAAMORIM SILVA DE ALMEIDA.

OSVALDO TADEU MASINI, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA(10/09/1961), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP FILHO DE OSMAR MASINI E DE DJANIRA RIBEIRO MASINI. **ROSILENE FERMINO BARBOSA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR NO DIA(30/05/1972), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DEADÃO FERMINO BARBOSAE DE NAIR CANDIDA DA SILVA.

ALEXANDRE BITTENCOURT AMBROS, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO PUBLICITÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (11/07/1967), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ERICO AMBROS E DE MARIA ELISABITTENCOURT AMBROS. **MARANGELA PARIS BARATA DE OLIVEIRA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (22/02/1966), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE DIOMEDES BARATADE OLIVEIRA E DE ELENICE PARIS DE OLIVEIRA.

NÍCOLAS MARLON MACEDO PEREIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM NITERÓI, RJ NO DIA (20/01/1993), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARLON FERNANDES PEREIRA E DE ROZITA ROCHA MACEDO PEREIRA. **PALOMA DA SILVANASCIMENTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO POLICIAL MILITAR, NASCIDA EM RIO DE JANEIRO, RJ NO DIA (21/07/1989), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE VALDAN NASCIMENTO E DE ELIANE DA SILVA NASCIMENTO.

AILTON DA SILVA CARDOSO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AJUDANTE DE PEDREIRO, NASCIDO EM PIRACURUÇA, PI NO DIA (26/05/1998), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ WALTON COSTACARDOSO E DE SILANE MARQUES DA SILVA. **MARIA PAULA TREGUES RODRIGUES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO OPERADORA DE CAIXA, NASCIDA EM LADAINHA, MG NO DIA (02/10/1997), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE CARLINDO RODRIGUES DE SOUZA E DE MARIA APARECIDA TREGUES RODRIGUES.

MATHEUS OLIVEIRA COSTA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO BARBEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/08/1999), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE REGINALDO DEALMEIDA COSTAE DE ANA LUCIACARLOS OLIVEIRA COSTA. **MIKAELE SANTOS DASILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDA EM ITAPETINGA, BA NO DIA (26/11/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE OZIEL DASILVA E DE SUELI OLIVEIRASANTOS.

ARIOST O JÚNIOR SILVAMELO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃOATENDENTE DE FARMÁCIA, NASCIDO EM PICUÍ, PB NO DIA (10/11/1966), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP FILHO DE FRANCISCO SOARES DE MELO E DE NATIVIDADE MELO. **DALCIRLEIDE RAMOS DE ARAUJO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃOAUXILIAR DE ENFERMAGEM, NASCIDA EM JACOBINA, BA NO DIA (04/11/1970), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JUDITE RAMOS DE ARAUJO.

CLÁUDIO DE CAMPOS GONÇALVES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FISIOTERAPEUTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (11/10/1990), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ELOY GONÇALVES E DE CINTIAMARIA DE CAMPOS GONÇALVES. **VERÔNICA SPINOLA DOMINGUES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PSICÓLOGA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (11/08/1989), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE SERGIO LUIZ DOMINGUES E DE MARIAAPARECIDA SPINOLA DOMINGUES.

YASSER AHMED HATHEYER OLIVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (27/05/1996), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE CARLOS OLIVEIRA E DE IVONAHEYER FREITAS. **JULIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENGENHEIRA, NASCIDA EM SANTA MÔNICA, CONDADO DE LOSANGELES, CALIFORNIA - EUA NO DIA(18/09/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE MILTON DE ALBUQUERQUE JUNIOR E DE DANIELA AMBROGI DE OLIVEIRA.

ANTONIO BERTOSO FERNANDES FILHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MOT ORISTA, NASCIDO EM ASSARÉ, CE NO DIA (22/12/1977), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP FILHO DE ANTONIO BERTOSO FERNANDES E DE MARIAHELENA FERNANDES. **ARIANA HOLANDA CAVALCANTE FREITAS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ARREMATADEIRA, NASCIDA EM QUEBRANGULO, AL NO DIA (27/06/1983), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ BENEDITO DE FREITAS E DE MARIA HOLANDACAVALCANTE FREITAS.

RAFAEL CARDOSO DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ELETRICISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (17/06/1989), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE CLAUDIO LUIS DASILVA E DE CRISTINAMAR TINS CARDOSO. **KETHELEEN OLIVEIRA TACIRO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO OPERADORA DE CAIXA, NASCIDA EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP NO DIA(18/12/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA DIADEMA, SP, FILHA DE CELSO TACIRO E DEAMANDA MARAOLIVEIRATACIRO.

JUNIO MARIANO DE LIMA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO TÉCNICO MECATRONICO, NASCIDO EM GARANHUNS, PE NO DIA (17/08/1992), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARIA MARIANO DE LIMA. **FERNANDA ELLEN NUNES MARQUES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃOASSISTENTE COMERCIAL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/03/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE JOSINALDO MARQUES E DE ELISABETE SILVA NUNES.

CLECIO GONÇALVES SIMIÃO, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO BALCONISTA, NASCIDO EM NATAL, RN NO DIA(26/01/1975), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SEBASTIÃO SIMIÃO E DEARICVANDA GONÇALVES SIMIÃO. **ADRIANA CORREIRO SOUZA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO AUXILIAR DE MANUSEIO, NASCIDAEM BELÉM, PANO DIA (24/12/1972), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ BENEDITO BARBOSA DE SOUZA E DE MARIA ROSA CORDEIRO DE SOUZA.

MARCO AURELIO DE ARAUJO MIRANDA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ANALISTA, NASCIDO EM PRESIDENTE PRUDENTE, SP NO DIA (25/11/1992), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANDERSON LUIZ FIGUEIRA MIRANDA E DE VERA LUCIA DE ARAUJO MIRANDA. **BÁRBARA FERNANDA EPIPHÂNIO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTAGIÁRIA, NASCIDA EM SANTOANDRÉ, SP NO DIA(03/02/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FERNANDO EPIPHÂNIO E DE SANDRA REGINAPACOLA EPIPHÂNIO.

LEANDRO FERREIRA DASILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MOTOBOY, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (17/02/1994), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE LOURISVALDOARGIRDE DA SILVAE DE MARIAAPARECIDA NEVES FERREIRA. **JESSICA DE NICOLA SILVA,** ESTADO CIVILSOLTEIRA, PROFISSÃOANALISTA DEATENDIMENTO II, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (15/09/1993), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRIT O, SÃO PAULO, SP, FILHA DE APARECIDO DASILVAE DEANGELICA DE NICOLA SILVA.

JOSÉ CICERO DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FEITOR DE MONTAGEM, NASCIDO EM MARAVILHA, AL NO DIA (20/10/1974), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SEBASTIÃO SATURNILO DA SILVA E DE MARIA DE LOURDES SOARES. **JUSSARA GOMES BARBOSA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO AJUDANTE DE PRODUÇÃO, NASCIDA EM TACARATU, PE NO DIA (21/09/1982), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRIT O, SÃO PAULO, SP, FILHADE SEBASTIÃO GOMES DOS REIS E DE JUCÉLIA GOMES DOS REIS.

EDSON JANCHIS GROSMAN, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO ADVOGADO, NASCIDO EM FLORIANÓPOLIS, SC NO DIA (07/02/1947), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ALBERTO GROSMAN E DE TERESAJANCHIS GROSMAN. **ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ADVOGADA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA(14/06/1976), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE JOÃO MENDES DE OLIVEIRAFILHO E DE REGINA MARIA LEITE DE OLIVEIRA.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ESCREVENTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (14/11/1983), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP FILHO DE SÓSE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA E DE ROSA FERREIRA MATOS. **GEISYANNE SANTOS COSTA DOS REIS,**ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (21/10/1994), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ANTONIO CARLOS ROMBERO RODRIGUES COSTA E CARLOS AUGUSTO DOS REIS E DE EVANIASOUZA DOS SANTOS.

EDUARDO DA SILVA AGOSTINHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR CONTABIL, NASCIDO EM DIADEMA, SP NO DIA (15/04/1997), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ELIAS AGOSTINHO E DE SANDRA EDUARDO DA SILVA. **NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS BORGES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃOANALISTA FINANCEIRO, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (27/05/1997), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRIT O, SÃO PAULO, SP, FILHADE NÓEL DIAS BORGES E DE NOEMIAMARIA DOS SANTOS.

ADALTO DE FIGUEIREDO SANTANA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO POLICIALMILITAR, NASCIDO EM GUARULHOS, SP NO DIA (29/07/1979), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE GERALDO DE FIGUEIREDO SANTANA E DE JURACI MARIA DE JESUS SANTANA. **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO MANICURE, NASCIDA EM MAETINGA, BA NO DIA (05/06/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE MARIAALVES DOS SANTOS.

SATURNINO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FAXINEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (06/08/1977), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SATURNINO DOS SANTOS OLIVEIRAE DE GILDA LIMA DA SILVA. **VILMANEIDE DOS SANTOS VITORINO SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO MANICURE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (30/05/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE MANOEL VITORINO DA SILVA FILHO E DE MARIADE LOURDES DOS SANTOS SILVA.

ANTONIO XAVIER DA SILVA FILHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO VENDEDOR, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (04/03/1981), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DEANTONIO XAVIER DA SILVAE DE BENALVAROCHA DA SILVA. **BRUNA THAYS DA SILVALEITE,** ESTADO CIVIL SOTEIRA, PROFISSÃOOPERADORA DE TELEMARKETING NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA(17/09/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADEADÃO DA SILVA LEITE E DE TANIAROSECLER DA SILVA.

ANDRÉ VIEIRA BACCARIN,ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO ADMINISTRADOR, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (03/04/1981), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ALDO BACCARIN E DE MARIAZO CARMO VIEIRA BACCARIN. **LUCIANA FRIZZI DISARÓ,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO ADMINISTRADORA, NASCIDAEM RIO CLARO, SP NO DIA (09/07/1980), RESIDENTE E DOMICILIADANESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE LUCIANO DISARÓ JUNIOR E DE MARIA APARECIDA FRIZZI DISARÓ.

RAFAEL ALBINO DE MOTA,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO JARDINEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/03/1990), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ ALBINO DE MOTA E DE SEVERINA MARIA ALBINO DAPAZ. **SUZANA ALVES SOARES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO TURISMÓLOGA, NASCIDAEM SENHOR DO BONFIM, BA NO DIA (06/01/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE JOSÉ FERNANDES GUIRRASOARES E DE RIZÉLIA ALVES SOARES.

PHILLIP RALPH HATT,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO COMERCIANTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SPNO DIA (21/12/1989), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE RALPH WERNER HATT E DE CHRISTINER DRINFELLNER HATT. **BEATRIZ FERREIRA MANSBERGER,** ESTADO CIVILSOLTEIRA, PROFISSÃO EMPREENDEDORASOCIAL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SPNO DIA (09/04/1992), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE RODOLFO QUINTANA MANSBERGER E DE CRISTINA FERREIRA MANSBERGER.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO GERENTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SPNO DIA (04/05/1985), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE OSMILDO RODRIGUES DA SILVEIRAE DE MARILENEASSEITUNO DASILVEIRA. **DANIELE GARCIA DE ANDRADE,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO GERENTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SPNO DIA (05/03/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ TADEU SILVAGOMES DE ANDRADE E DE ELIANAGARCIADE ANDRADE.

LEONARDO FRANCISCO DE ALMEIDA,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENFERMEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (16/09/1983), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ LUIZ ALMEIDA E DE DIVA APARECIDA DE ALMEIDA. **ALESSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENFERMEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA(23/07/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSE LEITE DE OLIVEIRA E DE SILVANA RODRIGUES FERNANDES.

MARCELO DELLA COSTA RODRIGUEZ, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO GERENTE COMERCIAL, NASCIDO EM SÃO PAULO, SPNO DIA (12/10/1978), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE NELSON RODRIGUEZ CAMPANO E DE MARILEIDE DELLA COSTA RODRIGUEZ. **MARIANA VERI AMADEU,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PROFESSORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA(20/07/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE RHEY DE SOUZA AMADEU E DE YOSHIE MIZUTANI AMADEU.

RODRIGO REZENDE GOMES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO BANCÁRIO, NASCIDO EM BRASÍLIA, DF NO DIA (21/11/1989), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE AQUILINO GOMES NETO E DE SILVANAREZENDE TELLES GOMES. **ALICE MEIRE DA CRUZ,** ESTADO CIVILSOLTEIRA, PROFISSÃO DENTISTA, NASCIDA EM PIRACICABA, SPNO DIA (20/06/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE DIRCEU ANTONIO DA CRUZ E DE ZENAIDE BERNADETE ZAMBIANCO DA CRUZ.

HERONI LEONARDO SILVA,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PUBLICITÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (14/12/1996), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE HERONILDES ANTONIO DA SILVA E DE MARIA JOSE DA SILVA. **JESSICA LAIANE MARQUES DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM ITAPECERICA DA SERRA, SP NO DIA (17/10/1997), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSEZITO BISPO DOS SANTOS E DE MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS.

VALDOMIRO MARINO MOREIRA,ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ECONOMISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SPNO DIA (21/10/1979), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP FILHO DE WALDOMIRO SEBASTIÃO MOREIRA E DE MARIA DE FATIMA MOREIRA. **ALINE DE LIMAPAIVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ADMINISTRADORA, NASCIDAEM SANTO ANDRÉ, SP NO DIA (01/03/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP,FILHA DE AERTON PAIVAE DE ELIZABETE DE LIMAPAIVA.

GEAN CARLOS SOARES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENCANADOR, NASCIDO EM COLÔNIA LEOPOLDINA, AL NO DIA (12/03/1975), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DEALUIZIO PEDRO SOARES E DE MARIA DE LOURDES DASILVA. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO CABELEIREIRA, NASCIDA EM GLÓRIA DE GOITÁ, PE NO DIA (20/10/1963), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS E DE LUZINETE SEVERINA DOS SANTOS.

ÁLVARO DE SOUZAMAIOTTI, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PROFESSOR, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (24/05/1992), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDVALDO MAIOTTI E DE VERA LUCIADE SOUZA MAIOTTI. **ANA BEATRIZ BELO GUIMARAES**, ESTADO CIVIL SOTEIRA, PROFISSÃO VENDEDORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (30/03/1993), RESIDENTE E DOMICILIADÃO PAULO, SP, FILHADE FABIO ANTONIO GUIMARAES E DE SUELY DE FATIMABELO GUIMARAES.

DARLAN RODRIGUES DOS SANTOS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE COZINHA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (31/10/1986), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANA LUCIADOS SANTOS. **QUELI RODRIGUES DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃOATENDENTE, NASCIDAEM SENHOR DO BONFIM, BANO DIA (23/10/1998), RESIDENTE E DOMICILIADANESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS E DE SILVAMARORDRIGUES DOS SANT OS.

HENRIQUE DE OLIVEIRA SENA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AJUDANTE GERAL, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (01/12/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EUDOLIO ALVES SENA E DE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SENA. **WIRANILDA DE AMORIM PEIXOTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUTÔNOMA COMERCIANTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (26/12/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉANCHIETA MIRANDA PEIXOTO E DE MARIA JOSÉ DE AMORIM PEIXOTO.

RENAN CARLOS BUENO FERNANDES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃOADMINISTRADOR, NASCIDO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP NO DIA (08/05/1980), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EDISON QUADRA FERNANDES E DE MARIA REGINABUENO FERNANDES. **DANIELE FERREIRA DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PROFESSORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (26/08/1983), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSE BENEDITO NATO DA SILVA E DE VERA LUCIAFERREIRA DA SILVA.

IVAN MARCELO PACHECO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FOTOGRAFO, NASCIDO EM ERECHIM, RS NO DIA (28/11/1974), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE LUIZ ANTONIO PACHECO E DE MARIA VALDIVIAPACHECO. **MÔNICA GARCIA DA SILVA,**ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO JORNALISTA, NASCIDAEM PELOTAS, RS NO DIA(11/07/1979), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ OTACÍLIO PINTO DA SILVA E DE MARIAHELENA CORRÊAGARCIA.

RAFAEL DASILVAMACENA, ESTADO CIVILSOLTEIRO, PROFISSÃO ELETRICISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/12/1990), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE CICERO RODRIGUES MACENA E DE JOELMA CALIXTO DA SILVA MACENA. **THALITAKAREN DA SILVAMIRANDA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDAEM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/01/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA RUA ANTÔNIO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHADE WILSON APARECIDO DE MIRANDA E DE ALEXANDRA MAURA DA SILVA.

KAYQUE GOMES RODRIGUES, ESTADO CIVILSOLTEIRO, PROFISSÃO AUTONOMO, NASCIDO EM DIADEMA, SP NO DIA(01/12/1998), RESIDENTE E DOMICILIADO EM DIADEMA, SP, FILHO DE SEBASTIÃO RAIMUNDO RODRIGUES E DE MARIA LÚCIA GOMES RODRIGUES. **GABRIELLA BAPTISTA SERNAGIOTTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (04/09/1998), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE CARLOS ROBERTO SERNAGIOTTO E DE ELAINE CARLO'TA BAPTISTA SERNAGIOTTO.

HIROSHI KANEKO, ESTADO CIVIL VIÚVO, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, NASCIDO EM GÁLIA, SP NO DIA (27/02/1951), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ICHIRO KANEKO E DE TERUKO IMAI. **MARY MIZUNO,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO APOSENTADA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (22/8/1955), RESIDENTE E DO

REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A.

CNPJ nº 29.194.128/0001-15 - NIRE 35.2.3513771-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2019

1. Data, Horário e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019, às 12:00 horas, na sede social da **REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A.**, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("**Companhia**"). **2. MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Mazzini Coelho Teixeira e secretariados pelo Sr. Diogo Gabriel Alvarez. **3. Convocação e Presença**: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do livro de Presença de acionistas da Companhia. **4. Ordem do Dia**: Os acionistas da Companhia compareceram para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) debêntures, nominativas, escriturais e sem garantia real, com garantia fidejussória adicional, na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito das Debêntures da 1ª (primeira) emissão de 203.702.400 (duzentos e três milhões, setecentos e duas mil e quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da Companhia, nos termos da Instrução CVM 476 ("Debêntures da Primeira Série REC 2017"), no valor total de R$ 203.702.400,00 (duzentos e três milhões, setecentos e duas mil e quatrocentos reais) ("Debêntures da Primeira Série REC 2017"), em conjunto com a Emissão e a Emissão REC VI, ("Emissões"), no valor total de R$ 51.009.750,00 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentos e cinquenta reais) ("Debêntures REC 2017", em conjunto com as Debêntures e as Debêntures REC VI, "Debêntures REC"); **(iii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e os Fiadores no âmbito das Emissões; **(iv)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória de imóveis de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e os Fiadores no âmbito das Emissões; **(v)** autorização para que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das ordens do dia acima; e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados as matérias descritas nos itens (i) a (v) acima. **5. Deliberações Tomadas**: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições: **(i)** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A.*", ("Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a *Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários* ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures("Debenturistas") e os Fiadores, com a interveniência e anuência do HSI V Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia ("FIP") e da HSI Participações Ltda. ("HSI Participações"): **(a) Valor Total da Emissão REC I**: Valor total da Emissão de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries**: A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade Debêntures**: Serão emitidas 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) Debêntures, sendo certo que serão alocadas: (i) 162.739.875 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco) Debêntures na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 32.547.975 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco) Debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(d) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), expressas em forma de taxa anual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) (e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios REC VI serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis entre a Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e Oferta Restrita; **(f) Data de Emissão**: As Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, além a ocorrência de eventuais encargos moratórios devidos e não pagos, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série, conforme o caso, além de demais encargos devidos e não pagos, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e Oferta Restrita; **(g) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI será amortizado, em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série REC VI, respectivamente, sendo certo que se recursos que eventualmente estiverem disponíveis na Conta Vinculada da Emissão e Oferta Restrita, conforme abaixo definido, e/ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; **(h) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ocorrerá em 30 de setembro de 2019 e, a partir de 30 de setembro de 2019 inclusive, em 30 de setembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura REC VI; **(i) Data Integralização das Debêntures da Primeira Série**: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições: **(i)** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A.*", ("Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a *Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários* ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures("Debenturistas") e os Fiadores, com a interveniência e anuência do HSI V Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia ("FIP") e da HSI Participações Ltda. ("HSI Participações"): **(a) Valor Total da Emissão REC VI**: Valor total da Emissão de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries**: A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade Debêntures**: Serão emitidas 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) Debêntures, sendo certo que serão alocadas: (i) 162.739.875 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco) Debêntures na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 32.547.975 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco) Debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(d) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), expressas em forma de taxa anual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) (e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios REC VI serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis entre a Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e Oferta Restrita; **(f) Data de Emissão**: As Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, além a ocorrência de eventuais encargos moratórios devidos e não pagos, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VI; **(g) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI será amortizado, em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série REC VI, respectivamente, sendo certo que se recursos que eventualmente estiverem disponíveis na Conta Vinculada da Emissão e Oferta Restrita, conforme abaixo definido, e/ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; **(h) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ocorrerá em 30 de setembro de 2019 e, a partir de 30 de setembro de 2019 inclusive, em 30 de setembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VI; **(i) Data Integralização das Debêntures da Primeira Série**: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições: **(i)** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VII S.A.*", ("Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a *Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários* ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures("Debenturistas") e os Fiadores, com a interveniência e anuência do HSI V Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia ("FIP") e da HSI Participações Ltda. ("HSI Participações"): **(a) Valor Total da Emissão REC VI**: Valor total da Emissão de R$ 195.287.850,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries**: A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade Debêntures**: Serão emitidas 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) Debêntures, sendo certo que serão alocadas: (i) 162.739.875 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco) Debêntures na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 32.547.975 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco) Debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(d) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), expressas em forma de taxa anual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) (e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios REC VI serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis entre a Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e Oferta Restrita; **(f) Data de Emissão**: As Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, além a ocorrência de eventuais encargos moratórios devidos e não pagos, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VI; **(g) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI será amortizado, em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série REC VI, respectivamente, sendo certo que se recursos que eventualmente estiverem disponíveis na Conta Vinculada da Emissão e Oferta Restrita, conforme abaixo definido, e/ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; **(h) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série REC VI, o pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ocorrerá em 30 de setembro de 2019 e, a partir de 30 de setembro de 2019 inclusive, em 30 de setembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VI; **(i) Data Vencimento das Debêntures REC VI**: As Debêntures da Primeira Série REC VI e as Debêntures da Segunda Série REC VI terão vencimento em 30 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures REC VI"). Na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série REC VI e das Debêntures da Segunda Série REC VI, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série REC VI e das Debêntures da Segunda Série REC VI, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VI (ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC VI, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) da respectiva série, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série, conforme o caso, além a ocorrência de eventuais encargos moratórios devidos e não pagos, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série REC VI, conforme o caso, ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC VI da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios REC VI obedecerá a fórmula prevista na Escritura REC VI; **(j) Demais características das Debêntures REC VI**: as demais características das Debêntures REC VI serão detalhadamente descritas na Escritura REC VI, de forma a refletir os termos e condições ora estabelecidos na Escritura REC VI, independentemente de sua vontade e da vontade dos titulares das Debêntures REC VI, utilizar a totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão e a Oferta Restrita, conforme abaixo definido, em decorrência do pagamento a REC VI de cada parcela da Venda da Torre Comercial 1, para realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, sendo vedado o resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX ou da parcela do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, ou do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX ou da parcela do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, e o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série REC IX e das Debêntures da Segunda Série REC IX, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização da respectiva série (inclusive) ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios REC IX da respectiva série, conforme o caso, até a data de resgate antecipado obrigatório das Debêntures REC IX (exclusive); **(k) Fiadores**: Os Fiadores obrigam-se, solidariamente entre eles e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante o agente fiduciário das Debêntures REC VI, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures REC VI, como principal pagador e solidariamente (com a REC IX e com a REC VI) responsável pela integral quitação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia perante a REC VI, no âmbito das Debêntures REC VI, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e Oferta Restrita, conforme abaixo definido, e/ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, e/ou Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, além de demais encargos devidos e não pagos, conforme o caso, e/ou despesas e/ou custos de cobrança e/ou de execução de garantia, conforme o caso, e/ou despesas e custos de preservação de direitos e prerrogativas da REC VI, conforme previsto na Escritura de Emissão e Oferta Restrita, conforme abaixo definido, e/ou Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, e/ou despesas e custos de preservação de garantias, conforme o caso, e/ou despesas e custos de constituição de garantias, conforme o caso, e/ou despesas e custos de excussão de garantias, conforme o caso, e/ou despesas e custos de execução judicial ou extrajudicial nesse sentido, no concernente a cada um dos Fiadores

VIGOR **VIGOR ALIMENTOS S.A.**
CNPJ/MF Nº 92.691.019/0001-07 - NIRE 35.300.151.047
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Vigor Alimentos S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de agosto de 2019, em primeira convocação às 9h30m e em segunda às 10h00m, na sede social da Companhia, situada na Rua Joaquim Carlos, nº 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição do Sr. Maurício Gárate Mera do cargo de membro do Conselho de Administração; (ii) em substituição a pergunta acima aprovada, deliberar sobre a eleição do Sr. Andrés Gutierrez Fernandez para o cargo de membro do Conselho de Administração; (iii) ratificação da nomeação dos demais membros do Conselho de Administração; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia e dos acionistas presentes. São Paulo, 12 de agosto de 2019.
Antonio Suarez Lara - Presidente do Conselho de Administração. A Administração da Vigor Alimentos S.A.

MOBILIDADE PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 29.206.359/0001-00 - NIRE Nº: 3530051102-6
COMPARECIMENTO
CARTA DE RENÚNCIA
A Companhia informa que em 15 de julho de 2019, recebeu a carta de renúncia de **ANA LUIZA BORGES MARTINS**, no cargo de Diretor Financeiro, especificado na Cláusula Décima Terceira do Estatuto Social, conforme a JUCESP nº 423.258/19-9 em 06/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO De Prazo do Edital 20 DIAS.PROCESSO Nº 1002005-05.2015.8.26.0100(01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE MENEZES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) MARIA CRISTINA BILCHER QUEROZ, RUA DOS CAMPINEIROS, CPF 036.111.258-06, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Araguai, em face do Espólio do Edifício Queiroz, processo a perfeita solução do mesmo, foi proposta uma ação monitória por parte do Condomínio Edifício Araguai, em face do Espólio de Edifício Queiroz, na pessoa do inventariante Júlio Cesar B. Queiroz. Estando a requerida em local ignorado, foi deferida a intimação da parteira por edital, que deve ser expedido, com o fim de que, a fim de que, em 20 dias supra, dirija-se ao Cartório, para que, querendo, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, bem como, caso não pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, bem como, caso não pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, no prazo de 15 dias a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2019. 13 e 14/08

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº **1038268-30.2018.8.26.0100**.(A) MM.Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, Estado de São Paulo,Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Elena Maria Hirart,CPF 083.284.48-8, encontrando-se atualmente incerta e desconhecida,que por ação julgo tramitam os autos de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Monica Hirart Garcia Mafra,movidos por Maria Magdalena Mafra Hirart,Estando a herdeira em lugar ignorado,expede-se edital de citação,para os atos e termos da ação proposta(art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações,sobre as primeiras declarações,podendo arguir erros,omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação de inventariante e contestar a qualidade de quem lhe atribuir o direito de herdeiro(art.627 e incisos II e III do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo. Será o presente edital, por extenso, afixado e publicado na forma da lei. 13,14

9ª Vara Cível Central/SP. 9º Ofício Cível. Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1075488-76.2016.8.26.0100**. O Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a NPS Construir CNPJ 12.973.766/0001-31 e Nilo dos Santos Proença CPF 038.527.175-49, que Enrique Duvail Frasz ajuizou ação despejo por falta de pagamento do imóvel situado na Avenida Rodoqueiro Montenegro, 839, Lote 11, Q.F Jardim Sceiff, e para cobrança de R$ 16.940,04 (nov/18), atualizado e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando os em lugar ignorado, expedese edital para que em 15 dias a fluir do prazo supra, contestem a ação, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11.07.2019 13,14

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. Processo Nº **1020223-21.2019.8.26.0003** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz saber a Catharina Edna Jorge ME (CNPJ. 12.958.114/0001-28) e Catharina Edna Jorge (CPF. 056.258.228-17), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando o pagamento de R$ 298.565 (maio de 2013), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empresa nº 21.0000.290.0000.082-06 (Ordem de Giro nº 5.811.752. Estando as executadas em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pagem o débito atualizado, sob pena de multa e honorários de 10% (art. 523 do CPC), e efetuem o depósito de 30% do valor da execução, inclusive arbitrados, no prazo de 15 dias, podendo, nesses 15 dias, oferecer embargos ou reconhecer o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo o pagamento restante ser feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 929,36 e R$ 11,17. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. 13 e 14 / 08 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº **1037608-27.2014.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Clovis Ricardo de Toledo Júnior, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Fábio Foschini Hert, CPF 272.722.448-60, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda., objetivando a cobrança de R$ 36.799,99 (março/2014), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua**CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, em o prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, bem como, caso não pague o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2019. 13 e 14/08

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS **1009006-06.2017.8.26.0100**. O Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível Central/SP...Faz saber a Marcelo Fernando Pinto CPF 391.845.679-20, que Condomínio Residencial Di Maranello ajuizou ação de execução para cobrança de R$5.554,42(agosto/2017),referente a cotas condominiais da unidade 121, integrante do condomínio autor,Bloco Ferrari, acessível em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresentem embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação,para prazeramento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital por extrato afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11.07.2019 13,14

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS (MINUTA) DMA. PROCESSO Nº **1039238-30.2018.8.26.0100**.(A) MM.Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Elena Maria Hirart,CPF 083.284.48-8, encontrando-se atualmente incerta e desconhecida,que por ação julgo tramitam os autos de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Monica Hirart Garcia Mafra,movidos por Maria Magdalena Mafra Hirart,Estando a herdeira em lugar ignorado,expede-se edital de citação,para os atos e termos da ação proposta(art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações,sobre as primeiras declarações,podendo arguir erros,omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação de inventariante e contestar a qualidade de quem lhe atribuir o direito de herdeiro(art.627 e incisos II e III do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13,14

PRÓXIMOS LEILÕES ELETRÔNICOS. Do Conduitar da Praça- A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO através do Portal: www.casaljudicial.com.br/goldleiloes e será conduzida pelo Gestor Leiloeiro Oficial Ulian Aparecido da Silva- JUCESP 958. Na segunda praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 13 do provimento CSM 1625/2009. Da comissão da Gestora Judicial- O arrematante deverá pagar a Gestora Judicial GOLD, a título de comissão o valor da porcentagem estipulada no edital, sob o preço de arrematação do imóvel. Dos lances- Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do Portal www.casaljudicial.com.br/goldleiloes. Da responsabilidade do arrematante- Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas a transferência dos imóveis, tais como recolhimento do ITBI, foro, laudêmio, taxas através, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive dados apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reformas não averbadas no Órgão competente e, ainda, dívidas relativas ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal, perante ao Órgão competente. Débitos de IPTU- Eventuais débitos de IPTU ficam sob regabofe no valor da arrematação nos exatos termos do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, mediante apresentação de certidão de débitos fiscais atualizados pelo órgão competente. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.casaljudicial.com.br/goldleiloes e devem ser obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP. Edital de 1 e 2ª Fase de Leilão Judicial Eletrônico de PARTE IDEAL de bem imóvel e para intimação de PORTO DE AREIA SANTA ROSA LTDA ME (CNPJ 10.571.001/0001-40); na pessoa de seu representante legal, e na sua pessoa JOÃO BATISTA IZIDORO (CPF 084.133.798-37); SIMONE REGINA DE SOUZA IZIDORO (CPF 165.758.248-54); PAULO JOSÉ DE SOUZA IZIDORO (CPF 448.158.828-36), JOÃO GUILHERME DE SOUZA IZIDORO e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução, Processo nº. 1001127-65.2017.8.26.0549, ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91). O Dr. Alexandre Cesar Ribeiro, Juiz de Direito da Vara Única de Santa Rosa do Viterbo/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 e 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.casaljudicial.com.br/goldleiloes ou www.goldleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação no 1º Leilão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), com início no dia 21/08/2019 às 14:00h, e com término no dia 31/08/2019 às 14:01h, e com término no dia 11/09/2019 às 14:00h, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que o bem será entregue a quem tem direito, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizada (Art. 891 parágrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) da matrícula abaixo descrita. Matrícula 7.725 do CRI de Santa Rosa do Viterbo/SP. AVALIAÇÃO EQUIVALENTE A 50%: R$ 126.873,36 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e três reais e doezesis centavos), conforme atualização da Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, até Julho de 2019.

REC 2017 Empreendimentos e Participações IX S.A.

CNPJ nº 29.206.424/0001-99 - NIRE 35.2.5138671-7
Ata da Assembleia de Debenturistas realizada em 25 de Julho de 2019

1. Data, Horário e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019, às 13:00 horas, na sede social da **REC 2017 Empreendimentos e Participações IX S.A.**, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-001 ("Companhia" e "Debenturista"). **2. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Mazzini Coelho Teixeira e secretariados pelo Sr. Diogo Gabriel Alvarez. **3. Convocação e Presença**: Presentes os acionistas que representam a totalidade de capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia. **4. Ordem do Dia**: Os acionistas da Companhia compareceram para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de 51.009.750 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R$ 51.009.750,00 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentas e cinquenta reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 195.287.850 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, da REC 2017 Empreendimentos e Participações VI S.A. ("REC IX" e "REC VI", em conjunto com a REC VII, "Fiadoras"), nos termos da Instrução CVM 476 ("Emissão REC VI", e em conjunto com a Emissão e a Emissão REC VII, "Emissões"), no valor total de R$ 203.702.400,00 (duzentos e três milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos reais) ("Debêntures REC VI", e, em conjunto com Debêntures e as Debêntures REC VII, "Debêntures REC") **(iii)** a aprovação da outorga de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito das Emissões; **(iv)** autorização para que os Diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das ordens do dia acima; e **(vii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens (i) a (iv) acima. **5. Deliberações Tomadas**: Após a leitura e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de REC 2017 Empreendimentos e Participações IX S.A.*" ("**Escritura**"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiduciária, o Agente Fiduciário S.A. Debenturista e demais partes de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas") e os Fiadores, com a interveniência e anuência do HSI V Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia ("FIP"), da HSI Participações Ltda. ("HSI Participações"): **(a) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 51.009.750,00 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentos e cinquenta reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries:** A emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 51.009.750 (cinquenta e um milhões, nove mil e setecentas e cinquenta) Debêntures, sendo 16.000 (dezesseis mil) na 1ª (primeira) série, em série única, na data de emissão, quinhentas e oito mil e cento e vinte e cinco) Debêntures na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), e 8.501.625 (oito milhões, quinhentas e um mil e seiscentos e vinte e cinco) Debêntures na segunda série ("Debêntures da Segunda Série") **(d) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável) e sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias da DI – Depósitos Interfinanceiros – Extra-grupo, expressas na forma de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("B3 – Segmento Cetip UTVM"), na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, disponibilizada em seu site na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série ou desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura; **(f) Data de Vencimento**: As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de setembro de 2027 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série calculados por meio da fórmula prevista na Escritura, e demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura ou na realização de eventual Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a data da pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso, até a Data de Vencimento (exclusive); **(g) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura ou da realização de eventual Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, serão amortizados em 1 (um) única parcela, na Data de Vencimento; **(h) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura ou da realização de eventual Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, serão pagos em 1 (um) única parcela, na Data de Vencimento; **(i) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures da Primeira Série serão destinados para a realização do resgate antecipado total das notas promissórias comerciais da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 ("Notas Promissórias"), sendo certo que os recursos que eventualmente sobejarem após a realização do resgate antecipado das Notas Promissórias terão a mesma destinação dos recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme prevista abaixo. Os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures da Segunda Série serão destinados para pagamento e/ou reembolso de gastos, custos e despesas com obras e/ou serviços de melhoramento e construção de empreendimento imobiliário localizado ("Subcondomínio Setor B"), na modalidade condomínio de lotes, de propriedade da Companhia, que corresponde a um conjunto de edificações de uso misto, composto por um condomínio maior e subdividido em 4 (quatro) subcondomínios setores, sobre o terreno objeto da matrícula nº 422.305, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado em parte da quadra formada pela Avenida Dr. Chucri Zaidan, Avenida Dr. Ulysses Guimarães, Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua João Pelaxoto dos Santos e Rua Antônio de Oliveira, na Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do qual a Companhia detém 100% (cem por cento) da propriedade, sendo que o Subcondomínio Setor B corresponde a um lote (o "Projeto" e "Terreno", respectivamente), incluindo os gastos relativos à aquisição do Terreno; **(j) Garantias Reais:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e pelos Fiadores perante os Debenturistas no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), nelas constituídas as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (a) a alienação fiduciária das frações ideais do Terreno de propriedade da Companhia e dos Fiadores, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado e/ou aditado e/ou aditado e/ou aditado, em termos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Alienação Fiduciária de Imóveis"), com exceção das frações ideais correspondentes aos Restaurantes 1 e 6 do Projeto e as vagas de estacionamento autônomas e/ou acessórias a eles vinculadas, em garantia das demais Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura e nos demais documentos da Emissão, renunciando expressamente ao benefício de ordem, direitos e faculdades de excussão que lhe forem assegurados pela legislação aplicável, nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, de 16 de março de 2015, conforme alterado ("Código de Processo Civil") ("Fiança", em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"); **(l) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, ressalvados os pagamentos antecipados pela B3 – Segmento Cetip UTVM, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme abaixo definido), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo certo que o prazo de subscrição das Debêntures (conforme abaixo definido), para as Debêntures que não sejam liquidadas fisicamente junto ao Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM, será a data definida na Escritura ("Data de Emissão"); **(m) Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures e a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, sala 01 parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"). A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"); **(n) Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; **(p) Certificados de Debêntures e Comprovação de Titularidade:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela B3 – Segmento Cetip UTVM, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; **(o) Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, no mercado primário, sendo certo que o preço de subscrição das Debêntures: (i) na primeira Data de Integralização de cada série, será o Valor Nominal Unitário da respectiva série; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada série, será o Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização respectiva série (inclusive) até a data da efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Subscrição"); **(r) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** A subscrição e a integralização das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 – Segmento Cetip UTVM, a partir da data de início da distribuição das Debêntures, em uma ou mais datas, sendo considerada "Data de Integralização" para fins da Escritura, cada data de subscrição e integralização das Debêntures, observado que a subscrição das Debêntures deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da Oferta Restrita; **(s) Características da Oferta Restrita:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da REC 2017 Empreendimentos e Participações IX S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme será previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no mínimo 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais", respectivamente), sendo possível a subscrição por no máximo 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; **(t) Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão colocadas pelo Coordenador Líder junto a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte do Coordenador Líder, sendo que a negociação das Debêntures poderá ser efetuada a partir do cumprimento de todas as condições previstas no artigo 15 da Instrução CVM 476; **(u) Vencimento Antecipado Extraordinário Facultativo:** Não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures, bem como não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(v) Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Companhia deverá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura, independentemente de sua vontade e da vontade dos Debenturistas, utilizar a totalidade dos recursos a ela transferidos nos termos a serem previstos na Escritura, em decorrência do pagamento à REC VI de cada parcela da Venda da Torre Comercial 1 ("Resgate Antecipado Obrigatório"), para realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Obrigatório"), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, ou a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), conforme o caso. O Resgate Antecipado Obrigatório ou a Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, deverá ser realizado em até 6 (seis) Dias Úteis contados do recebimento, pela Companhia, na forma a ser prevista na Escritura, de recursos decorrentes da cada parcela da Venda da Torre Comercial 1, sendo (i) 43,397% (quarenta e três inteiros e trezentos e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures da Primeira Série e sem amortização, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e sem amortização, conforme o caso, (ii) 43,397% (quarenta e três inteiros e trezentos e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures da Segunda Série e sem amortização, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e sem amortização, conforme o caso, e (iii) 11,335% (onze inteiros e três mil e trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento) para a Companhia, ou (b) o montante, dos recursos recebidos pela REC VI em decorrência do pagamento de cada parcela da Venda da Torre Comercial 1 (conforme abaixo definido), que ultrapasse o montante necessário para o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser realizado(s) em 1 (um) Dia Útil, conforme o caso, a contar do recebimento, pela Companhia, na forma a ser prevista na Escritura, de recursos decorrentes da cada parcela da Venda da Torre Comercial 1 (conforme abaixo definido), que ultrapasse o montante necessário para o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser realizado(s) em 1 (um) Dia Útil, conforme o caso, a contar do recebimento, pela Companhia, na forma a ser prevista na Escritura, de recursos decorrentes da cada parcela da Venda da Torre Comercial 1 (conforme abaixo definido), que ultrapasse o montante necessário para a realização da amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou a realização do resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser realizado(s) em 1 (um) Dia Útil, conforme o caso, a contar do recebimento, pela Companhia, na forma a ser prevista na Escritura, de recursos decorrentes da cada parcela da Venda da Torre Comercial 1 (conforme abaixo definido), que ultrapasse o montante necessário para a realização da amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou a realização do resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser realizado(s) em 1 (um) Dia Útil, conforme o caso, a contar do recebimento, pela Companhia, na forma a